

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017 Edição 009

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

| Gabinete do Prefeito Alexandre Bastos Loureiro dos Santos | Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues | Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel |
|--|---|---|
| Guarda Civil Municipal | Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária | Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMT |
| Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau | Mariana Souza Oliveira Lontra Costa | Renato César Areas Siqueira |
| Procuradoria Geral do Municipio | Superintendência do Procon | Empresa Municipal de Habitação – EMHAB |
| José Paes Neto | Douglas Leonard Queiroz Pessanha | José Amaro de Azevedo Almeida |
| Sec. Municipal de Governo | Superintendência dos Direitos do Idoso | Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental |
| Fábio Gomes de Freitas Bastos | Heloisa Landim Gomes | Leonardo Barreto Almeida Filho |
| Sec. Municipal da Transparência e Controle | Coordenadoria de Defesa Civil | Superintendência de Limpeza Pública |
| José Felipe Quintanilha França | Geremias Nogueira Neto | Alfredo Siqueira Dieguez |
| Sec. Municipal de Fazenda | Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico | Sec. Municipal de Saúde |
| Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues | Victor de Aquino Vianna Fernandes | Fabiana de Mello Catalani Rosa |
| Sec. Municipal de Gestão Pública | Sup. do Fundo de Desenv. de Campos – Fundecam | Fundação Municipal de Saúde |
| André Luiz Gomes de Oliveira | Rodrigo Anido Lira | Fabiana de Mello Catalani Rosa |
| Superintendência de Comunicação | Superintendência de Agricultura e Pecuária | Hospital Ferreira Machado |
| Thiago Paiva Toledo Bellotti | Nildo Nunes Cardoso | Pedro Ernesto Simão |
| Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes | Superintendência de Pesca e Aquicultura | Hospital Geral de Guarus |
| Luciana Eccard Rodrigues | José Roberto Pessanha | Guilherme Ribeiro Rangel |
| Superintendência da Igualdade Racial | Superintendência deTrabalho e Renda | Fundação Municipal da Infância e da Juventude |
| Lucia Regina Silva Santos | Gustavo Matheus de Oliveira Santos | Suellen André de Souza |
| Fundação Municipal de Esportes | Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação | Previcampos |
| Raphael Elbas Neri deThuin | Romeu e Silva Neto | André Luiz Gomes de Oliveira |
| Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima | Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana | Codemca |
| Maria Cristina Torres Lima | Cledson Sampaio Bitencourt | Carlos Vinicius Viana Vieira |

Gabinete do Prefeito

Lei nº 8.799, de 30 de novembro de 2017.

"Determina a reabertura do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/CAM-POS 2017), do Município de Campos dos Goytacazes e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada a reabertura do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campos dos Goytacazes-RJ (REFIS/CAMPOS 2017), destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos por pessoas físicas ou jurídicas ao Município, às suas autarquias, fundações e empresas públicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não

Parágrafo único. Excetuam-se os créditos pertencentes ao Fundo de Desenvol-vimento de Campos – FUNDECAM, considerando a sua natureza de financiamento com recursos oriundos do erário municipal

Art. 2º O ingresso no REFIS/CAMPOS 2017 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, com as reduções dos juros e multas incidentes sobre o crédito, na forma definida na tabela abaixo:

| | Desconto | Desconto |
|--------------------|----------|----------|
| Forma de pagamento | Juros | Multa |
| A vista | 100% | 100% |
| Em até 12 parcelas | 80% | 80% |
| Em até 24 barcelas | 60% | 60% |
| Em atá 36 harcolas | 40% | 4D0/- |

Parágrafo Único. Efetuado o cálculo das deducões de juros e multa nos moldes acima, aplicar-se à sobre o saldo da dívida a ser parcelado, a cobrança de juros de 1% ao mês e de correção monetária fixada pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCÁ-E, correspondente ao período das parcelas.

Art. 3º O valor mínimo da parcela será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica.

Art. 4º Os contribuintes com débitos tributários que tenham sido objeto do parcelamento simplificado previsto no Código Tributário Municipal poderão aderir ao Programa REFIS/CAMPOS 2017, excetuando-se a migração dos débitos tributários que tenham sido incluídos em qualquer parcelamento especial (REFIS) anterior, salvo as hipóteses previstas

- nos parágrafos seguintes deste artigo. § 1º Fica autorizada a adesão ao REFIS/CAMPOS 2017 dos contribuintes que tenham sido excluídos de programas de parcelamentos especiais anteriores, exceto o RE-FIS previsto na Lei Municipal nº 8.770/2017, desde que preenchidos os demais requisitos legais.
- § 2º Fica autorizada a adesão ao REFIS/CAMPOS 2017 dos contribuintes adimplentes com programas de parcelamentos especiais anteriores, desde que o ingresso no REFIS/CAMPOS 2017 seja feito na opção de pagamento à vista e preenchidos os demais requisitos legais.
- Art. 5º Tratando-se de créditos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o deferimento do pedido de parcelamento suspenderá a execução até a quitação do parcelamento.
- $\mbox{Art.}\, \mbox{6}^{o}\,\mbox{A}$ homologação da adesão ao Programa de REFIS / CAMPOS 2017 dependerá do pagamento da 1ª parcela ou da parcela única, a ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida
- Parágrafo Unico O não pagamento da primeira parcela ou da parcela única não implicará na invalidade do Termo de Reconhecimento de Dívida, que restará irretratável e irrevogável para os fins de direito
- Art. 7º A opção pelo REFIS/CAMPOS 2017 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução
- Parágrafo único: Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo, bem como os valores arrecadados e/ou depositados por determinação judicial somente poderão ser levantados para pagamento do débito junto ao programa, mediante a concordância do exequente
- Art. 8º Os honorários de sucumbência, quando existentes, deverão ser incluídos no parcelamento ou pagos à vista, a critério do devedor.
- Art. 9º As custas processuais, no caso de débitos ajuizados, não poderão ser incluídas no parcelamento e deverão ser pagas junto com a primeira parcela
 - Art. 10 A adesão ao Programa REFIS/CAMPOS 2017 implica
- I na confissão irrevogável e irretratável dos fatos geradores e seus respectivos
- II na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito
- III na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes



V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente. Parágrafo único. A adesão ao Programa REFIS/CAMPOS 2017 não implica em novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 11 O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

- I através de formulário próprio; II distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes
 - III assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes espec IV instruído com:

a) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa; b) instrumento de mandato, se for o caso.

- §11º. O Contribuinte que possuir ação judicial ou requerimento administrativo em curso, na qual figure como Autor/Requerente deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art 487, inciso III, alínea c, do Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do Programa REFIS/CAMPOS 2017.
- §2º. O contribuinte que não conseguir comprovar a propriedade do imóvel poderá apresentar em conjunto com o requerimento, termo de posse, responsabilizando-se penal, civil e administrativamente pelas declarações prestadas em desacordo com a realidade
- Art. 12 Constitui causa para exclusão do contribuinte do Programa REFIS/CAMPOS 2017, com a consequente revogação do parcelamento, independentemente de notificação
- I o atraso no pagamento do parcelamento por mais de 90 (noventa) dias;
 II o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

- III a decretação da falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica; IV a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do Programa REFIS/CAMPOS 2017;
- V a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Programa REFIS/
CAMPOS 2017 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 13 O prazo para adesão ao REFIS/CAMPOS 2017 encerrar-se-á em 31.12.2017,

podendo ser prorrogado por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Depois de encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, a Prefeitura deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, publicar no Diário Oficial do Município, relatório com o volume total de adesão ao programa REFIS/CAMPOS 2017.

- Art. 14 Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as árias para execução da presente Lei
- Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2017

> Rafael Diniz - Prefeito

Decreto nº 263/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6°, incisos II, III e V, da Lei Municípal (LOA) n° 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7° inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64,

DECRETA:

Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 2.897.000,00 (dois milhões,, oitocentos e noventa e sete mil reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| 1.10.302.0180.2790 - CONTRATUAL. COM | |
|--|--------------|
| HOSPITAIS.CLINICAS E LABORATORIOS | |
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 2.500.000,00 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA TOTAL DA UG | |
| TOTAL DA UG | 2.500.000,00 |

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTE 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

| 1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS | |
|--|------------|
| MUNICIPAIS | |
| FONTE 0218 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE | 397.000,00 |
| TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | |
| TOTAL DA UG | 397.000,00 |

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULACÕES

PODER EXECUTIVO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| 1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM FUNDO MUNICIPAL DE | |
|---|--------------|
| SAUDE | |
| SAUDE FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- | 1.800.000,00 |
| PESSOA JURIDICA FONTE 0144 - NAT 339013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| FONTE 0144 - NAT 339013 - OBRIGACOES PATRONAIS | 200.000,00 |
| 1.10.302.0180.2789 - ATENDIMENTO A EXAMES, CONSULTAS E | |
| INTERNACOES FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- | |
| FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- | 500.000,00 |
| PESSOA JURIDICA TOTAL DA UG | |
| TOTAL DA UG | 2.500.000,00 |

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTE 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

| 1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | |
|---|------------|
| FONTE 0218 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 397.000,00 |
| TOTAL DA UG | 397.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 30 de novembro de 2017

RAFAEL DINIZ PREFEITO

PORTARIA N°2542/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 Leandro Paiva Silva, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social junto a Coordenadoria de Defesa Civil, o cargo em comissão Chefe de Gabinete, *Símbolo DAS-03*, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de

Rafael Diniz

PORTARIA N°2543/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Bruno Manoel de Almeida Leão**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social junto a Superintendência de Justiça e Assisência Judiciária, o cargo em comissão Chefe de Núcleo, **Símbolo DAS-06**, com vigência a contar de 07/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2017

> Rafael Diniz - Prefeito-

PORTARIA N.º 001\2017

NOMEIA E CONSTITUI UMA COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL

O Superintendente de Entretenimento e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°-Nomearuma COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL que fará a análise das propostas artísticas apresentadas, junto a Superintendência de Entretenimento e Lazer, por ocasião do credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais para compor a programão artística do Verão 2018.

Art.2° - A Comissão será composta pelos seguintes membros: HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA NETO – PRESIDENTE FABIANO DOS SANTOS GOMES – VICE-PRESIDENTE LÍVIA LARISSA GOMES NUNES - MEMBRO MARCO ANTONIO BERALDI DA SILVA - MEMBRO

Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2017

| Hélio Montezano de Oliveira Neto | Fabiano dos Santos Gomes |
|---|--|
| Superintendente de Entretenimento e Lazer | Superintendente Adjunto |
| Matrícula 36.836 | Superintendência de Entretenimento e Lazer |
| | Matrícula 36.570 |

Superintendência de Entretenimento e Lazer

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017

CRONOGRAMA

Inscrição

Período de 30 dias a contar da data da publicação, devendo ser efetuada presencialmente, na Superintendência de Entretenimento, Lazer e Eventos, na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66/254, Vila Rainha, nesta cidade, exceto feriados e pontos facultativos. Encerramento das inscrições

Resultado Final

Todos os resultados Goytacazes – DOM. . ados serão publicados no Diário Oficial do Município de Campos dos

PODER EXECUTIVO

<u>Homologação</u>

Serão publicados pela autoridade competente, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes – DOM, após publicação do resultado final

<u>Documentação complementar</u>
A data para entrega da documentação complementar será contada a partir do dia seguinte da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes - DOM

Assinatura do contrato

Após avaliação da documentação complementar, os proponentes que cumpriram essa etapa serão convocados pela Comissão Organizadora para assinatura do contrato.

INFORMAÇÕES

Pelo e-mail: entrelazer@campos.ri.gov.br

ATENÇÃO - AVISO IMPORTANTE: SRS. INTERESSADOS, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EVENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS NO VERÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou regional, para compor a programação artística musical dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas, de acordo com as condições e exigências do presente edital

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística musical dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas pela SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, no município de Campos dos Goytacazes.

 1.2. Os credenciados por este edital realizarão participações artísticas em projetos, eventos e/ou atividades culturais da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E
- EVENTOS, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste edital.

 1.3. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto quatividade, mediante a contratação do major número posse e sociais do evento, projeto quatividade, mediante a contratação do major número posse es ociais do especial se serviços. ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2. DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se no dia 14 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS.
- 2.2. Aapresentação musical habilitada permanecerá credenciada pelo período compreendido no Edital
- 2.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS.
- 2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.
- 2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, desde que devidamente justificado, quando o sse público assim o exigir, sem indenização a terceiros:

3. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- $\textbf{3.1.} \, \textbf{Microempreended or Individual-MEI: } quando \, \textbf{o} \, \textbf{proponente se a presenta individual mente,}$ podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.
- 3.2. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.
 3.2.1. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa
- jurídica, legalmente constituída.

 3.2.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo a atuação de menores de 18(dezoito) anos.

 3.2.3. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica,
- deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.
- 3.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta
 3.3.1. Caso seja apresentada mais de uma proposta pelo mesmo proponente, somente a primeira proposta apresentada à Comissão Organizadora será válida, e implicará na desclassificação da(s) proposta(s) subsequentes.
- 3.3.2. Será considerado mesmo proponente o inscrito como Micro Empreendedor Individual-MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.
- 3.4. <u>Não</u> poderão participar do presente Edital:
 a) Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica:
- b) Os agentes públicos do Município de Campos dos Goytacazes e de suas entidades descentralizadas e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim
- ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

 c) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS e dos membros das comissões do presente cital.
- 3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e gualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografía e texto, além da observância deste edital

- 3.6. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS NÃO se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.
- 3.7. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SUPERINTENDÊNCIA
 DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

 3.7.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCALE TRABALHISTA

- O proponente deverá apresentar dentro de um envelope, <u>devidamente lacrado</u>, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para para do documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.
- 4.1. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual MEI:
 a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI):
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
 d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
 e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- cartão de CPF).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum); h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/ grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os дые достиво воја сопъмыно поглантенте, а declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas copias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV)
- 4.3. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):
 a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- n Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum); j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/ grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrição será de será de 30 dias a contar da publicação deste edital de chamamento, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00h na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, situada na Rua Monsenhor Jomar
- Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade,, exceto feriados e pontos facultativos.

 5.2. Os interessados no credenciamento, para atender a programação do VERÃO 2018

 VIVA A SUA PRAIA, deverão entregar PESSOALMENTE, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, em envelope devidamente identificado e etiquetado conforme modelo abaixo (Envelope I – Documentação Artística - toda a documentação descrita nos ANEXOS I, II)

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E

ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO ARTISTA/GRUPO: PROPONENTE/RESPONSÁVEL CATEGORIA INSCRITA

- 5.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.2.
- 5.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão
- 5.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa
- 5.2.4. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1.1., pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído
- a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante
- 5.3. O proponente, no momento da inscrição, deverá indicar em qual categoria musical está se inscrevendo conforme abaixo

- CATEGORIA 1 Local: Artista ou grupo musical que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, Campos dos Goytacazes; CATEGORIA 2 Regional: Artista ou grupo musical que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, em São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra e cidades circunvizinhas.
- 5.3.1. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados. 5.3.2. As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora após análise do
- material artístico apresentado
- 5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes - UMA COMISSÃO composta de 05 (cinco) membros.
- 5.4.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:
- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
 b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.
- 5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos servicos será de acordo com a tabela abaixo:

SHOWS WITSICALS

| OHOWO MICOIOAIG | |
|------------------------|---------------------|
| Nível | Grupo Musical/Banda |
| Categoria 1 - Local | 5.001.00 |
| Categoria 2 - Regional | 5.001.00 |

5.5.1. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.6. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

- 6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber: Etapa 1 Avaliação Técnica
- Etapa 2 Classificação
- Etapa 3 Habilitação Jurídica 6.1.1. Etapa 1 "Avaliação Técnica": Consistirá da análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:
- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
 Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.
- Etapa 2 Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, mais precisamente do VERÃO 2018 – VIVA A SUA PRAIA.
- Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos.
- Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:
- a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. Pontuação: 01
- b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. Pontuação: 01 a 08 pontos;
- qualidade geria de proposa indistinat o activación de la forma de proposa indistination de la concepção artistica do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). Pontuação: 01 a
- d) Avaliação da abrangência e alcance do artista nas redes sociais (facebook, youtube). Pontuação: 01 a 03 pontos.

 Obs: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um
- total máximo possível de 20 (vinte) pontos.
- total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

 Etapa 3 Habilitação Jurídica Após a publicação da classificação final, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Munícipio DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica": Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

 6.1.3 a) o resultado das habilitações/inabilitações serão publicados no Diário Oficial do Munícipio DOM em até 05 dias úteis após a publicação da classificação das inscrições habilitação para cada evento do edital.
- habilitadas para cada evento do edital.
- b) Após a publicação do resultado da habilitação/inabilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.
- talas tiels para interposição de recutas.

 C) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Munícipio DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.

 d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO
- E LAZER E EVENTOS serão convocados para assinatura do contrato. e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.
- f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

com lista de classificação.

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS E PROJETOS DA

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO, LAZER E EVENTOS

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

NOME DO ARTISTA/GRUPO:

PROPONENTE/RESPONSÁVEL:

CATECODIA INSCRIPTA:

- CATEGORIA INSCRITA:
 6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital
- 6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no DOM Diário Municipal do
- 6.4. Os inabilitados em qualquer etapa não poderão realizar nova inscrição para o mesmo
- evento no qual foram inabilitados. 6.4.1. Os inabilitados em um dado evento somente poderão apresentar nova inscrição para evento posterior dentro do prazo de validade do edital.

7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à

- comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 7.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
 7.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito

8. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO, LAZER E

- 8.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.
- 8.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Servicos -Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO. 8.3. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS deverá
- solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

PODER EXECUTIVO

- 9.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais folders, folhetos, cartazes, etc.
- 9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
- 9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para video institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser
- 9.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS não se
- 9.4. A SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS lado se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
 9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, terá a apresentação cancelada e substituída, e, ainda a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93
- 9.6 Fica, ainda, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a Superintendência de Entretenimento e Lazer e
- 10.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do obieto contratual.
- 10.1.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no
- 11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite
- para recebimento do primeiro envelope de habilitação artística.

 11.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município DOM.
- 11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3.1. As razões de impugnação ao edital, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min as 17h00min.
- 11.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

 11.5. O resultado final será publicado exclusivamente no DOM – Diário Municipal do
- Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. 11.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data
- da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 11.7. O recurso deverá ser protocolado na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade, segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do
- interessado para consulta, no local e horário acima.

 11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Presidente da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.
- 11.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que
- deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

 11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados
- 11.11. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 12.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO
- 12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, por ordem de classificação e ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2, para serem contratados e programados para apresentações durante os eventos, sob a responsabilidade da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.
- 12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.
- 12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não
- poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

 13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em momento oportuno, ou por estar determinado.
- 13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos

001/2017

das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

- 13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer
- espécie de desconhecimento.

 13.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório. 13.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER a destinação dessa documentação.
- 13.7. As propostas classificadas seráo integradas ao processo administrativo deste edital.
 13.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.
- 13.12. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.
- 13.13. Integram este edital os seguintes Anexos
- I Ficha de Inscrição;
 II Documentação Artística do Proponente;
- III Carta de Exclusividade:
- IV Dados Bancários para repasse;
 V Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- 13.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2017.

Hélio Montezano de Oliveira Neto

Superintendente de Entretenimento e Lazer Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes

Superintendente Adjunto Matrícula 36.570

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA (se preencher a mão, usar letra de

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos, exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos ou com a autorização judicial, ou representado por maior documentado.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

| NOME DA ATRAÇÃO ARTIS | FICA (Nome Fantasia): | | | |
|---|---|--------|-------------------|------------------|
| NOME PERSONALIDADE J | URÍDICA OU FÍSICA: | | | |
| Nº DO CNPJ OU CPF: | | | | |
| ENDEREÇO ATUALIZADO: | , | | | |
| FONE FIXO: | CELULAR 01: | CELUI | AR 02: | |
| E-MAIL: | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL NOME DO REPRESENTAN | DO TE LEGAL: | | | |
| ENDEREÇO ATUAL: | | | | |
| CPF: | | | RG: | |
| FONE FIXO: | CELULAR 01: | CEL | .ULAR 02: | |
| E-MAIL: | | | | |
| SE PROPONENTE PESS representado com nome, F | RG e CPF: | SENTAN | TE de artistas/sh | ow, relacionar o |

Li o Edital do Chamamento Público nº: 001/2017 e concordo com todos os termos ali

DATA: ____/___

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);
- b) Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
- c) Material fonográfico:

- d) Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;
- e) Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flvers scaneados

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO III

| CARTA | DE | EXCL | USIVID | ADE |
|-------|----|------|--------|-----|
|-------|----|------|--------|-----|

PODER EXECUTIVO

| Por este instrumento, responsável pela banda ou grupo) RG(s) nº | _ (Nome civil completo do artista |
|--|---|
| responsável pela banda ou grupo) RG(s) nº | ,CPF/MF |
| n° , residente(s)/dom | niciliados(a) na |
| , reconhecido(a) pel | o nome artístico de |
| , de acordo com o ar | t. 25, inciso III, da Lei Federal no |
| 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e a | alterações posteriores, para todos |
| os fins de direitos e obrigações, concede à empres | a/entidade |
| os fins de direitos e obrigações, concede à empres (Razão Social da Empresa/Entidade), | CNPJ/MFn° |
| sediado(a) | |
| representado(a) legalmente por (Nome do titular, CPF nº | |
| na . a | exclusividade de representação |
| na artística da Banda (Nome da Banda), p constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultura musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrun valores financeiros referentes a cachés artísticos ou patro de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na de de | l(ais) referente(s) a espetáculo(s nentos jurídicos similares, recebe ocínios, emitir notas fiscais e recibos |
| dc | |
| Assinatura do representante e | exclusivo |
| Assinatura do responsável pe | la banda |

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

| (Usar papel timbrado da entidade | ∍) | |
|--|----|---------|
| Campos dos Goytacazes, | de | de 2017 |
| À SUPERINTENDÊNCIA DE ENTF CAMPOS DOS GOYTACAZES-F | | LAZER |

Prezados Senhores

| 1 102udos Comisios. | |
|---|----------------|
| Solicitamos que o valor da apresentação de seja depositado na seguinte conta corrente da(o) | em nome |
| Banco: | |
| Agência: | |
| Conta corrente: | |
| Cordialmente, | |
| (Propone | ente/ Artista) |

(aplicar o carimbo de CNPJ) ANEXO V - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

| Α | SUPERINTENDÊNCIA | DE | ENTRE | TENIME | ENTO | E | LAZER, | doravante |
|-----|--|--------|----------|----------|---------|---------|------------|---------------|
| der | nominada apenas CONTF | 'ATAN | TE, com | sede à | Rua, | neste | ato repres | sentado po |
| | | | como Co | ONTRAT | TANTE | e de | outro, | |
| | | , o | ra denon | ninada C | CONTR | ATADA | , resolven | n celebrar o |
| | sente contrato de prestaçãondições a seguir aduzidas | | | | | | | |
| | is sucessores | , mata | umonto u | ocitao c | rooipro | Journer | no outorgu | aao, por or c |

VINCUI AÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. pera contratação, a seleção pública de nº 001/2017 para o credenciamento de atrações artísticas para apresentação nos eventos e projetos da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

| 1. A CONTRATADA se obriga por | este instrumento a realizar | a apresentação artística no dia |
|-------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| em_ | | |

1.1 Integram a este contrato os anexos I, IV e VII do edital relativo ao Chamamento Público nº 001/2017

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

| DATAS: | | |
|----------|----------------------------|--|
| HORARIO: | I SHOW MUSICAL: | |
| CIDADE: | Campos dos Goytacazes – RJ | |
| LOCAIS: | | |

- 2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE
- Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes:
- 2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presenca de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRECO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$
- 3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.
- 3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:
- a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER. O pagamento será realizado em parcela única, através de
- b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada
- **3.3.** A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento

ÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

As despesas porventura existentes - seiam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

- 5.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.
- 5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Compete à contratada
- 6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE
- **6.1.2.** Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.
- 6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.
- **6.1.3.1.** Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal
- **6.1.4.** Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.
- 6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designado
- 6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do
- 6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 6.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante

- 6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos servicos.
- 6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
 6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística
- 6.2.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos
- credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Verificada a prática de ato ilícito deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na legislação vigente, que poderá prevê as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência escrita:

PODER EXECUTIVO

- 8.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:
 a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal:
- b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETÉNIMENTO E LAZER;
- 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame

- umulturar os procedimentos relativos ao certame;
 descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 propor recursos manifestamente protelatórios;
 deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13; e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator
- executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina:
- f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g- multa indenizatória , a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
 8.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.
- 8.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do obieto contratual.
- 8.1.7. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente,
- explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação. 8.1.8. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

- 9.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
- 9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu
- 9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas desta atividade.
 9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
- 9.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
- 9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.
- 9.6. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.
- 9.7. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em momento oportuno, ou por esta determinado.
- 10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.
- 10.3. Integram este contrato os seguintes Anexos: I Ficha de Inscrição; V Carta de Exclusividade;

- 10.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA. .5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA. depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 10. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campos dos Govtacazes RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas
- E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos

Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO **E LAZER**

| | Contratad | a | |
|--------------|-----------|-------|--|
| TESTEMUNHAS: | | | |
| Nome: | _ | Nome: | |
| CPF: | | CPF: | |

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EVENTOS E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS 2017

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística musical dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER no município de Campos dos
- Goytacazes, estado do Rio de Janeiro.

 1.2. Os credenciados por este edital poderão realizar no máximo 03 (três) participações artísticas em projetos, eventos e/ou atividades culturais da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER ou apoiados por ela, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste edital.
- estabelectad no tient 2 deste edital.

 1.3. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Campos dos Govtacazes um vanios intercessados, o que proportiona ao interior de campos dos Contacaces interior melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas loca

2. DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOM Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.
- 2.2. A apresentação musical habilitada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no DOM.

 2.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da
- SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

 2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição
- da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

 2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Microempreendedor Individual MEI: quando o proponente se apresenta
- 3.1.1. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.
- 3.1.2. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é
- 3.1.2. Grupos legalmente constituídos (ressoa Jurídica). quando o proporiente e pessoa jurídica, legalmente constituída.

 3.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18(dezoito) anos.
- 3.2.1. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica,
- deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.
 3.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta por evento
- 3.3.1. Caso seja apresentada mais de uma proposta pelo mesmo proponente, somente a primeira proposta apresentada à Comissão Organizadora será válida, e implicará na
- desclassificação da(s) proposta(s) subsequentes.
 3.3.2 Será considerado mesmo proponente o inscrito como Micro Empreendedor Individual-MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.
- 3.4. Não poderão participar do presente Edital:
- 3.4.1. Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas, assim entendidos aqueles não
- constituídos legalmente como pessoa jurídica;
 3.4.2. Os agentes públicos do Município de Campos dos Goytacazes e de suas entidades descentralizadas e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim
- descentralizadas e as pessoas ligadas a qualquer deles por mairmonio ou parentesco, alim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

 3.4.3. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER e dos membros das comissões do presente edital.

 3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão
- relativa aos direitos autorais de música, coreografía e texto, além da observância deste
- 3.6. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

 3.7. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita
- as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SUPERINTENDÊNCIA

 DE ENTRETENIMENTO E LAZER divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização
 e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais
- 3.7.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

DO PROPONENTE

PODER EXECUTIVO

O proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE 02, devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, **impressos em papel A4**, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

- 4.1. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual MEI:
 a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (cópia do cartão
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI):
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
 d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
 e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão do CPF).
- cartão de CPF).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

- ou sede do licitante;
 g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
 h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
 i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/ grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas copias do RG de todos os integrantes (ANEXO
- 4.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):
 a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (cópia cartão CNPJ):
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
 d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- a Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em
- exercício;

 f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade
- ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF)
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum); k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/ grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os รายคุณ เกลบ ระกูล ขณาธนุนนาน เกาทสเทายาแย, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III)

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** Período de inscrição a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta feira, de 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h na **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO** E LAZER, na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254 – Vila da Rainha (CEPOP) – Campos dos Goytacazes – RJ, exceto feriados e pontos facultativos.
 5.1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER fixará prazos para
- inscrição para os eventos Verão 2018, conforme abaixo: 5.1.1.1. Para os próximos eventos o período de inscrição será previamente divulgado no
- DOM Diário Oficial do Município, antes do vencimento do prazo previsto no item 2.1

 5.2. Os interessados no credenciamento deverão entregar PESSOALMENTE SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER Rua Monsenhor Jo Vasconcelos 66/254 Vila da Rainha – Campos RJ - em envelopes devidamente identificados (etiquetado conforme modelo abaixo), da seguinte forma:
- Envelope I Habilitação Jurídica (todos os documentos do item 4)
- Envelope II Habilitação Artística (toda a documentação descrita nos ANEXOS I, II).

Modelo de Etiqueta:

NOME DO ARTISTA/GRUPO PROPONENTE/RESPONSÁVEI CATEGORIA INSCRITA:

GENERO MUSICAI

| CHAMAMENTO PÚBL | ICO Nº 001/2017 – |
|--------------------|--|
| DDODOSTA DE ATRAC | ÄO ARTÍSTICA PARA EVENTOS E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA |
| ENTRETENIMENTO E | |
| | |
| ENVELOPE I – DOCUI | MENTAÇÃO ARTÍSTICA |
| NOME DO ARTISTA/GI | RUPO: |
| PROPONENTE/RESPO | DNSÁVEL: |
| CATEGORIA INSCRITA | <u>. </u> |
| GENERO MUSICAL: _ | |
| | |
| CHAMAMENTO PÚBL | ICO № 001/2017 – |
| | ÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA |
| ENTRETENIMENTO E | LAZER E EVENTOS. |
| ENVELOPE II – DOCU | MENTAÇÃO JURÍDICA |

- 5.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não eja o disposto no item 5.2
- 5.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2. não serão validadas.

- 5.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax. e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

 5.2.4. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos
- no item 5.1.1., pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente
- a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.
- 5.3. O proponente, no momento da inscrição deverá indicar em qual categoria e gênero musical está se inscrevendo conforme abaixo:
- CATEGORIA 1 Local: Artista ou grupo musical que comprove consagração pela crítica especializada ou

pela opinião pública em âmbito local, ou seja, RJ e/ou região metropolitana;

CATEGORIA 2 – Regional: Artista ou grupo musical que apresente comprove consagração

crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, dentro do estado do RJ, excluídos

os locais determinados para a Categoria 1

GÊNEROMUSICAL:Rock/Pop/Forró/Samba/Choro/MBP/Erudita/Instrumental/Funk/ Soul/ Jazz/ Rap/Hip Hop/ Sertanejo/Pagode, outros

- 5.3.1. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise Não serão aceitos flyers scaneados
- 5.3.2. As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural

(Superintendência de Entretenimento e Lazer) após análise do material artístico apresentado.

5.3.3. O mapa de palco e rider técnico deverão ser entregues no momento da inscrição. Mapa de palco e riders poderão sofrer alterações para compatibilizar com as demais apresentações.

- 5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria do Presidente da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos, composta de 05 (cinco) membros.
 5.4.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

 a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
 b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
 b) colorizora de composta de acordo com os quesitos do edital;

- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.
- 5.4.2. Os trabalhos da Comissão serão coordenados por seu Presidente.
- 5.4.3. Serão lavradas atas em todas as reuniões da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-
- 5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:



5.5.1. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.6. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

- 6.1 A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber: Etapa 1 Ávaliação Técnica
- Etapa 2 Classificação Etapa 3 Habilitação Jurídica
- 6.1.1. Etapa 1 "Avaliação Técnica": Consistirá da análise dos documentos relacionados os Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica,
- poderá, ao seu critério:
- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
 Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência
- 6.1.2. Etapa 2 "Classificação": As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas de acordo com o gênero musical, considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abasixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER. Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:
- a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. Pontuação: 01 a 05 pontos;
- b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da
- b) Audição do material disponibilizado em audio (CD) erou viole (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. Pontuação: 01 a 08 pontos; c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificave principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). Somente serão consideradas apresentações do gênero musical inscrito pelo proponente. Pontuação: 01 a 04 pontos:
- d) Avaliação da abrangência e alcance do artista nas redes sociais (facebook, youtube).

 Pontuação: 01 a 03 pontos.

 Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total

máximo possível de 20 (vinte) pontos

- Etapa 3 Habilitação Jurídica Após a publicação da classificação final, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Munícipio DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica". Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.
- a) o resultado das habilitações/inabilitações serão publicados no Diário Oficial do Munícipio
 DOM em até 05 dias úteis após a publicação da classificação das inscrições habilitadas para cada evento do edital.
- bul adota de data.

 δυ) Αρόs a publicação do resultado da habilitação/inabilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.

- c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Munícipio DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.

 d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de
- acordo com a necessidade e os eventos do SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER serão convocados para assinatura do contrato.
- e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (guarenta
- f) O habilitados convocado que, declinar de convocação por escrito.
 f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com licit de aleccificação. com lista de classificação.
- 6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.
 6.3. O resultado final, por evento e gênero musical, será publicado exclusivamente no DOM
- Diário Municipal do Município.
 6.4. Os inabilitados em qualquer etapa não poderão realizar nova inscrição para o mesmo evento no qual foram inabilitados

6.4.1.

PODER EXECUTIVO

Os inabilitados em um dado evento somente poderão apresentar nova inscrição para evento posterior dentro do prazo de validade do edital

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. Em caso de igualdade da pontuação final do mesmo gênero musical, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Major nota no critério Audição
- b) Maior nota no critério Concepção Artística. 6.2. Persistindo, ainda, o empate, deverá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 7.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à
- comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

 7.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

 7.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

- 8.1 Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística
- 8.2 Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Anexo VI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.
- 8.3 A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

- 9.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

 9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio
- de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta
- 9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser
- 9.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
- 9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SUPERINTENDÊNCIADE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos, que pode ser obtido a partir do endereco eletrônico www. campos.rj.gov.br e que prevê as seguintes penalidades: 10.1.1 Advertência escrita;

- 10.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:
 a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na
 execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato; c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator
- retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER;
- 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame
- descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 propor recursos manifestamente protelatórios;
- 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
- d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes.
- e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o
- fim a que se destina;
 f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o
- infrator der causa à rescisão do contrato; g- multa indenizatória , a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **SUPERINTENDÊNCIA**
- DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93. 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

Superintendência de Postura

Edital de Notificação de Terrenos nº 011/2017

Pelo presente ficam notificados nos termos do Artigo 156 de Lei 8.061 de 10/12/2008, publicado no Diário Oficial do Município em 24 e 26/12/2008, sob nova redação dada pelo Artigo 1º da lei 8.243 de 06/07/2011, publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2011, todos os proprietários ou possuidores de terrenos ou prédios abaixo relacionados para no prazo de 30 dias, regularizarem a situação dos seus imóveis no que se refere a sua limpeza e manutenção.

| insc. | Logr. | Endereço | CPF/CNPJ | Proprietário (a) |
|--|--|---|--|---|
| 161729 | 036340 | Av. Renato Barbosa Gomes, 37/41 – Alphaville | 17.042.071/0001-50 | R N Construtora de Imob-Ltda |
| 161730 | 036340 | Av. Renato Barbosa Gomes, 43/47– Alphaville II | 72.031.529/0001-83 | Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME |
| 161731 | 036340 | Av. Renato Barbosa Gomes, 49/53—Alphaville II | 72.031.529/0001-83 | Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME |
| 161732 | 036340 | Av. Renato Barbosa Games, 55/59- Alphaville II | 72.031.529/0001-83 | Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME |
| 161733 | 036340 | Av. Renato Barbasa Gomes, 61/65- Alphaville II | 72.031.529/0001-83 | Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME |
| 161734 | 036340 | Av. Renato Barbosa Gomes, 67/71– Alphaville II | 72.031.529/0001-83 | Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME |
| 161735 | 036340 | Av. Renato Barbosa Gomes, 73/77– Alphaville II | 72.031.529/0001-83 | Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME |
| 161736 | 036340 | Av. Renato Barbosa Gomes, 79/83- Alphaville II | 72.031.529/0001-83 | Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME |
| 161737 | 036340 | Av. Renato Barbosa Gomes, 85/89-Alphaville II | 72.031.529/0001-83 | Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME |
| 035939 | 159608 | Rua Andrea Genta Povoa, 23 – Jockey Club | 729.384.477-87 | Gessy da Silva Pinto |
| 003395 | 019346 | Rua Fernando Alvarenga, 91/93 – Zuza Mota | 28.940.848/0001-78 | · Lot. Aldeia Ltda |
| 038873 | 172021 | Rua Gregório de Mátos, 81/83 – Res. Vereda | 084.591.957-16 | Roberta Delana Pedra |
| 038873 | 172022 | Rua Gregório de Matos, 85/87 – Res. Vereda | 08.966.068/0001-31 | ARS - Construtora e Incorporadora - EIRELI |
| 038873 | 172023 | Rua Gregório de Matos, 89/91 — Res. Vereda | 212.945.347-34 | |
| 038873 | 172023 | Rua Gregório de Matos, 146/148 - Res. Vereda | 107.251.337-40 | Alberes Batista Deivid Manhäes de Souza e |
| | | | | Outra |
| 038873 | 172093 | Rua Gregório de Matos, 154 Res. Vereda | 055.219.937-03 | Ralfe da Silva de Souza |
| 031879 | 133408 | Rua Vinicius de Moraes, 30/32 - Jockey Club II | 014.069.047-67 | Marcelo Attilano L. Garcia |
| 031879 | 133409 | Rua Vinicius de Moraes, 34/36 – Jockey Club II | 31.012.719/0001-76 | Veigas Emp. Imob. Ltda - ME |
| 007480 | 160298 | Av. Presidente Kenedy, 537/539 - Jockey Club II | 994.894.817-34 | Genilson Noqueira Xavier |
| 157002 | 031861 | Rua 11 Prolongamento, 122 - Jockey Club II | 213.898.617-91 | Jorge das Dores |
| 031861 | 153029 | Rua 11 Prolongamento, 88/90 - Jockey Club II | 213.030.047.31 | Rita de Cássia Lima Braga |
| 031861 | 153030 | Rua 11 Prolongamento, 92/94 - Jockey Club II | 617.051.367-53 | Adail Luiz da Silva |
| 031861 | 156996 | Rua 11 Prolongamento, 74 - Jockey Club II | 017.031.307-33 | Rita Cecilia da S. Linhares |
| 008141 | 044231 | Rua Saldanha da Gama, 18 - Sumaré | | Alpha Manhões de Carvaiho |
| 005797 | 030373 | Rua Manoel Teodoro, 137 - Pelinca | 015.088.104-51 | Ji Yongkun |
| 005797 | 030373 | Rua Manoel Teodoro, 137 - Casa 1 - Pelinca | 015.088.104-51 | Ji Yongkun |
| 007579 | 040579 | Rua professor Castro, 37/39 - Corrientes | 081.028.077-92 | Gustavo Paixão de A. Mota |
| 007579 | 040580 | Rua professor Castro, 41 - Corrientes | 082.560.777-94 | André Luiz S. de Oliveira |
| 041585 | 007692 | Rua Prof. Olímpia P. Nunes, 46 – Salo Brand | 002.300.777 34 | George Said Alexim |
| 006980 | 111254 | Rua Oswaldo Tavares, 344/348 – Flamboyant I | 020.973.327-65 | Regina Helena C. Aguero |
| 006980 | 111246 | Rua Oswaldo Tavares, 335/339 – Flamboyant I | 408.146.884-20 | Lia Tereza C. B. de Ferreira |
| 001798 | 000299 | Av. Alberto Torres,586 – Casa 4 – Alberto | 400.240.884-20 | Maria Rosa Luiz |
| | | Torres | | Widne Hood Ediz |
| 003450 | 019608 | Rua Flaminio Caldas, 27/29 - Caju | | José de Castro Leão e Outros |
| 003450 | 019610 | Rua Flaminio Caldas, 31/33 - Caju | | José de Castro Leão e Outros |
| 003450 | 019606 | Rua Flaminio Caldas, 23/25 - Caju | | José de Castro Leão e Outros |
| 166932 | 006491 | Av. Newton Guaraná, 215/217 - Penha | 490.224.157-91 | Lucia de Jesus Silva |
| 166933 | 006491 | Av. Newton Guaraná, 219/221 - Penha | 00.141.357/0001-90 | Miranda Fernandes Emp. Imob. Ltda |
| 166934 | 006491 | Av. Newton Guaraná, 223/225 - Penha | 29.245.826/0001-00 | Associação Biblica e Cultural do Norte Fluminense |
| 166935 | 006491 | Av. Newton Guaraná, 227/229 - Penha | 213.370.397-72 | Amaro Machado Gomes |
| 166936 | 006491 | Av. Newton Guaraná, 231/233 - Penha | 00.141.357/0001-90 | Miranda Fernandes Emp. |
| 166937 | 006491 | | | Imob. Ltda |
| | 006491 | Av. Newton Guaraná, 235/237 - Penha | 070.917.777-19 | Carlos Wagner Laurindo Rangel |
| 166938 | | | | |
| | 006491 | Av. Newton Guaraná, 239/241 - Penha | 070.917.777-19 | Carlos Wagner Laurindo Rangel |
| 166939 | 006491 | Av. Newton Guaraná, 243/245 - Penha | 813.024.367-91 | Rangel Romulo Jacinto Fontes |
| 166952 | 006491 006491 | Av. Newton Guaraná, 243/245 - Penha Av. Newton Guaraná, 247/273 - Penha | 813.024.367-91 813.024.367-91 | Rangei Romulo Jacinto Fontes Romulo Jacinto Fontes |
| 166952 121636 | 006491 006491 029165 | Av. Newton Guaraná, 243/245 - Penha Av. Newton Guaraná, 247/273 - Penha Rua Anselmo R. da Silvo, 92/96 - Goytacazes | 813.024.367-91 813.024.367-91 905.924.687-04 | Rangel Romulo Jacinto Fontes Romulo Jacinto Fontes • Arlei Carlos dos S. Freitas |
| 166952 121636 036809 | 006491 006491 029165 007072 | Av. Newton Guaraná, 243/245 - Penha Av. Newton Guaraná, 247/273 - Penha Rua Anselmo R. do Silva, 92/96 - Goytacazes Rua Padre Des Touches, 31 - Sumaré | 813.024.367-91 813.024.367-91 905.924.687-04 396.028.427-68 | Rangel Romulo Jacinto Fontes Romulo Jacinto Fontes • Arlei Carlos dos S. Freitos Amoro e Heraldo Peixoto |
| 166952 121636 036809 027033 | 006491 006491 029165 007072 004944 | Av. Newton Guaraná, 243/245 - Penha Av. Newton Guaraná, 247/273 - Penha Rua Anselmo R. da Silva, 92/96 - Goytocazes Rua Padre Des Touches, 31 - Suma Rua Osd Bonaparte Vieira, 136 - Jockey Clube | 813.024.367-91 813.024.367-91 905.924.687-04 396.028.427-68 104.537.507-10 | Rangel Romulo Jacinto Fontes Romulo Jacinto Fontes - Arlei Carlos dos S. Freitos - Amaro e Heraldo Peixoto Benicio Ribeiro do Rosário |
| 166952 121636 036809 027033 118533 | 006491 006491 029165 007072 004944 028479 | Av. Newton Guarand, 243/245 - Penha Av. Newton Guarand, 247/273 - Penha Rua Anselmo R. do Silvo, 92/96 - Goyataczes Rua Padre Des Touches, 31 - Sumare Rua tosé Bonaparte Veira, 136 - Jockey Clube Rua Cágard Alvarenga, 010 - Tropical | 813.024.367-91 813.024.367-91 905.924.687-04 396.028.427-68 104.537.507-10 080.244.998-00 | Rangel Romulo Jacinto Fontes Romulo Jacinto Fontes Arlei Carlos dos S. Freitas Amaro e Heraldo Peixota Benicio Ribeiro do Rosário Rockefeller Viano Borcelos |
| 166952 121636 036809 027033 118533 118574 | 006491 006491 029165 007072 004944 028479 | Av. Newton Guaranó, 243/245 - Penha Av. Newton Guaranó, 247/273 - Penha Ruo Anselmo R. do Silvo, 92/96 - Goytocazes Ruo Anselmo R. to Silvo, 92/96 - Goytocazes Ruo Badre Des Fouches, 31 - Summarl Ruo 1056 Bonaparte Vieira, 136 - Jockey Clube Ruo Edgard Alharengo, 101- Tropical Ruo Edgard Ahorengo, 92/102 - Tropical | 813.024.367-91 813.024.367-91 905.924.687-04 396.028.427-68 104.537.507-10 080.244.998-00 189.669.697-04 | Rangel Romulo Jacinto Fontes Romulo Jacinto Fontes Arlei Carlos dos S. Freitas Amaro e Heraldo Peixota Benicio Ribeiro do Rosário Rackefeller Viana Barcelos Elisio Chagas |
| 166952 121636 036809 027033 118533 118574 005424 | 006491 006491 029165 007072 004944 028479 028479 001015 | Av. Newton Guarand, 243/245 - Penha Av. Newton Guarand, 243/245 - Penha Av. Newton Guarand, 24/7/73 - Penha Ruu Anselmo R. da Silvo, 92/96 - Goytacazes Ruu Padre Des Touches, 31 - Sumané Ruu José Bonaporte Vieira, 136 - Jockey Clube Ruu Edgard Ahorengo, 102 - Tropical Ruu Edgard Ahorengo, 198/102 - Tropical Ruu Gagard Ahorengo, 198/102 - Tropical Ruu Antolio Joaquim de Melo, 44/66 - J. Clube | 813.024.367-91 813.024.367-91 905.924.687-04 396.028.427-68 104.537.507-10 080.244.998-00 | Rangel Romulo Jacinto Fontes Romulo Jacinto Fontes Arlei Carlos dos S. Freitos Amaro e Heraldo Peixota Benicio filbelro do Rosário Rockefeller Viano Borcelos Elisio Chagos Heitor Pereiro Nunes |
| 166952 121636 036809 027033 118533 118574 005424 058132 | 006491 006491 029165 007072 004944 028479 028479 001015 010677 | Av. Newton Guarand, 243/245 - Penha Av. Newton Guarand, 244/7/73 - Penha Rou Anselmo K. do Silvo, 92/96 - Gotprocazes Rou Pader Des Touches, 31 - Sumaré Rou Iosé Bonaporte Vieira, 136 - Jockey Clube Rou Gagard Abvarengo, 101 - Tropical Rou Gagard Abvarengo, 101 - Tropical Rou Antánio Joaquim de Mello, 44/46 - J. Clube Rou Dirlanes Fernandes, 26/28 - Donana | 813.024.367-91 813.024.367-91 905.924.687-04 396.028.427-68 104.537.507-10 080.244.998-00 189.669.697-04 | Rangel Romulo Jacinto Fontes Romulo Jacinto Fontes Arlei Carlos dos S. Freitas Amaro e Heraldo Peixota Benicio Ribeiro do Rosário Rackefeller Viana Barcelos Elisio Chagas |
| 166952 121636 036809 027033 118533 118574 005424 | 006491 006491 029165 007072 004944 028479 028479 001015 010677 032492 | Av. Newton Guarand, 243/245 - Penha Av. Newton Guarand, 243/245 - Penha Av. Newton Guarand, 247/273 - Penha Rua Anselmo R. da Silva, 29/295 - Gorptocazes Rua Podre Des Touches, 31 - Sumané Rua Iosé Boraporte Vieira, 136 - Jockey Clube Rua Edgard Ahorrengo, 102 - Tropical Rua Gagard Ahorrengo, 198/102 - Tropical Rua Gagard Ahorrengo, 198/102 - Tropical Rua Ontalio Joaquim de Meha, 44/66 - L Clube Rua Dirlanes Fernandes, 26/28 - Donana Rua O2 - Vila Menzess, 20/24 - V. Menezes | 813.024.367-91 813.024.367-91 905.924.687-04 396.028.427-68 104.537.507-10 080.244.998-00 189.669.697-04 | Rangel Romulo Jacinto Fontes Romulo Jacinto Fontes Arlei Carlos dos S. Freitos Amaro e Heraldo Peixota Benicio filbelro do Rosário Rockefeller Viano Borcelos Elisio Chagos Heitor Pereiro Nunes |
| 166952 121636 036809 027033 118533 118574 005424 058132 136472 136475 | 006491 006491 029165 007072 004944 028479 028479 001015 010677 032492 | Av. Newton Guarand, 243/245 - Penha Av. Newton Guarand, 244/7/3 - Penha Row Anselmo K. do Silvo, 92/96 - Gotprocazes Rou Pader Des Touches, 31 - Sumaré Rou Iosé Bonaporte Vieira, 136 - Jockey Clube Rou Gagard Abvarengo, 101 - Tropical Rou Gagard Abvarengo, 101 - Tropical Rou Antánio Joaquim de Mello, 44/46 - J. Clube Rou Dirlanes Fernandes, 26/28 - Donana Rou O2 - Vila Menzees, 34/42 - V. Menezes Rou O2 - Vila Menzees, 34/42 - V. Menezes | 813.024.367-91 813.024.367-91 905.924.687-04 396.028.427-68 104.537.507-10 080.244.998-00 185.659.697-04 016.166.257-91 | Rangel Romulo Jacinto Fontes Romulo Jacinto Fontes Annulo Jacinto Fontes Antel Carlos dos S. Freitos Amoro e Heroldo Peixoto Benicio Ribeiro do Rosário Rackefeller Viana Borcelos Elisio Chagos Heltor Pereiro Nunes José Gomes Fernandes |
| 166952 121636 036809 027033 118533 118574 005424 058132 136472 | 006491 006491 029165 007072 004944 028479 028479 001015 010677 032492 | Av. Newton Guarand, 243/245 - Penha Av. Newton Guarand, 243/245 - Penha Av. Newton Guarand, 247/273 - Penha Rua Anselmo R. da Silva, 29/295 - Gorptocazes Rua Podre Des Touches, 31 - Sumané Rua Iosé Boraporte Vieira, 136 - Jockey Clube Rua Edgard Ahorrengo, 102 - Tropical Rua Gagard Ahorrengo, 198/102 - Tropical Rua Gagard Ahorrengo, 198/102 - Tropical Rua Ontalio Joaquim de Meha, 44/66 - L Clube Rua Dirlanes Fernandes, 26/28 - Donana Rua O2 - Vila Menzess, 20/24 - V. Menezes | 813.024.367-91 813.024.367-91 905.924.687-04 396.028.427-68 104.537.507-10 080.244.998-00 185.659.697-04 016.166.257-91 31.869.811/0001-57 | Rangel Rangel Romulo Jacinto Fontes Romulo Jacinto Fontes Arlel Carlos dos 5. Freitos Amaro e Heraido Peixota Benicio Ribeiro do Rosário Rockefeller Viano Borcelos Elisio Chogos Heitor Pereira Nunes José Gomes Fernandes M. Abreu Irnob. Lida M. Abreu Irnob. Lida |

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de Novembro de 2017.



Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria n°968/2017

Campos dos Goytacazes, 28 de Novembro de 2017.

- O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei n° 8.344/2013, e tendo em vista
- o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº7176/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos
- **2-** Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
 - Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°969/2017

Campos dos Goytacazes, 28 de Novembro

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para

- apurar os fatos de que trate o Processo n°7175/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- 2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
 - Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 2017.103.000105-3-PR

Dispensa de Licitação

Tendo em vista Parecer nº 217.001/2017 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, adjudicando à empresa C C S COMANDO COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de higienização, descontaminação e desbacterização de toda área interna e externa do galpão de armazenamento da merenda escolar, com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com o valor de 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE

Em. 29 de novembro de 2017

LUCIANA ECCARD RODRIGUES

Mat. 15807 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA SMECE 30 /2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso

Resolve designar os membros abaixo elencados para comporem a Comissão de Avaliação Funcional e Estágio Probatório:

- I Luciana Eccard Rodrigues Secretária de Educação, Cultura e Esportes; II Jossana dos Santos Bartolazzi Barbosa Diretora de Recursos Humanos (Mat. 24.080);
- - III Patricia Castori Barroso Pedagogo Supervisor (mat. 17390); IV Fernanda Helena de Souza Auxiliar de Secretaria (mat. 18290); V Danielle Pinheiro Moreira Professor 35 horas (mat. 18956); VI Nelita Campos e Castro Professor II (Mat. 13.364)

Campos dos Goytacazes (RJ), 28 de novembro de 2017.

LUCIANA ECCARD RODRIGUES SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2017

PROCESSO Nº. 2017.021.000035-0-PR

PREGÃO SRP Nº 001/2017

CONTRATADA: J. R. B. COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - EPP

CNPJ Nº. 39.226.311/007-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS (ADULTO E INFANTIL), TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL (SMDHS).

VALOR GLOBAL: R\$ 66.722,50 (SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

PRAZO DE CONTRATO: 03(três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2017

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Humano e Social

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA N.º 053, de 22 de novembro

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Eduardo Borges da Silva** para **Gleber Gomes de Brito Araújo**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Municipal nº.8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

CONSIDERANDO, por fim, o Requerimento formulado por *Eduardo Borges da Silva*, autorizatário do serviço de táxi, conforme Portaria nº 90/2010, lotado no ponto de táxi n° 28, localizado em frente ao Alzira Vargas, desde 19/12/2010, o qual deu origem ao processo administrativo n° 01451/2016, pedindo a transferência de sua outorga para *Gleber Gomes de Brito Araújo*.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de servicos de táxi de Eduardo Borges da Silva para, Gleber Gomes de Brito Araújo, no Ponto nº 28, localizado em frente ao Alzira Vargas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

> Renato César Arêas Siqueira Presidente – IMTT Mat. 36518

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

COMITÊ GESTOR DO PROJETO ORI A

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do comitê para 8ª Reunião Ordinária de 2017, a ser realizada no dia 05 de dezembro, às 10:00h, no Stand do Meio Ambiente, na orla da praia do Farol, na Avenida Olavo Saldanha, 217, Farol de São Tomé - RJ, com a seguinte pauta:

- I- Aprovação do novo projeto de reforma da peixaria;
- II- Avaliação da situação das estruturas da orla da Praia do Farol de São Thomé;
- III- Continuação da repactuação de prazos dos compromissos firmados no Cronograma a ser executado conforme o PGI homologado no Comitê Gestor do Projeto
 - Apresentação do Projeto Verão 2018 da orla da praja do Farol de São Thomé:
 - V- Leitura e aprovação das Atas anteriores:
 - VI- Assuntos Gerais

Leonardo Barreto Almeida Filho Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla

Fundação Municipal da Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0273/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 049/2016. PROCESSO: 2016.099.000307-3-PR.

OBJETO: Aquisição de bandagens anti-septica, microcuvetas, etiquetas, ribbons, bolsas de transferências, lâminas para conexão estéril de bolsas de sangue, com cessão de equipamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: C.A.M. CASTILHOS - ME. CNPJ: 07.486.627/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 7.204,00 (Sete mil e duzentos e quatro reais). FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega. PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Govtacazes, 24 de Outubro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0274/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 049/2016. PROCESSO: 2016.099.000307-3-PR.

OBJETO: Aquisição de bandagens anti-septica, microcuvetas, etiquetas, ribbons, bolsas de transferências, lâminas para conexão estéril de bolsas de sangue, com cessão de equipamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CEI – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS

MÉDICOS LTDA. CNPJ: 40.175.705/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 9.275,00 (Nove mil e duzentos e setenta e cinco reais). FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega. PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 24 de Outubro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0275/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 049/2016. PROCESSO: 2016.099.000307-3-PR.

OBJETO: Aquisição de bandagens anti-septica, microcuvetas, etiquetas, ribbons, bolsas de transferências, lâminas para conexão estéril de bolsas de sangue, com cessão de equipamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.956.455/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 9.811,76 (Nove mil e oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos). FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 24 de Outubro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa. Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO NÚMERO: 0282/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)n°. 001/2017.
PROCESSO: 2017.099.000072-4-PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, sob forma de genérico, referência ou similar, este último desde que comprovada sua equivalência com medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, isto é, que atenda o conceito de medicamento similar com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA. CNPJ: 03.946.428/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 309.972.00 (Trezentos e nove mil e novecentos e setenta e dois reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela. PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Govtacazes. 17 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa. Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0283/2017. FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)n°. 001/2017. PROCESSO: 2017.099.000072-4-PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, sob forma de genérico, referência ou similar, este último desde que comprovada sua equivalência com medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, isto é, que atenda o conceito de medicamento similar com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA.
CNPJ: 03.946.428/0001-10.
VALOR TOTAL: R\$ 399.982,00 (Trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela. PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 17 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa. Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO NÚMERO: 0284/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 001/2017.
PROCESSO: 2017.099.000072-4-PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, sob forma de genérico, referência ou similar, este último desde que comprovada sua equivalência com medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, isto é, que atenda o conceito de medicamento similar com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI-ME

CNPJ: 22.706.161/0001-38.

VALOR TOTAL: R\$ 1.399.998,00 (Um milhão e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dia

Campos dos Goytacazes, 17 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0285/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 026/2016. PROCESSO: 2016.099.000229-6-PR. OBJETO: Aquisição de filtros para remoção de leucócitos em unidade de concentrado de

hemácias em bancada (adulto e pediátrico), e em unidade de concentrado de plaquetas para atender ao Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes.

CONTRATADA: MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 03.062.090/0001-33.

VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais). FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela. PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa. Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0289/2017. FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)n°. 001/2017. PROCESSO: 2017.099.000009-4-PR.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP), para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **PRAMAR GÁS LTDA - ME**.
CNPJ: 10.820.325/0001-74.
VALOR TOTAL: R\$ 11.280,00 (Onze mil e duzentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela. PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 21de Novembro de 2017.

Dra, Fabiana de Mello Catalani Rosa Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°.: 0290/2017.FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 012/2017. PROCESSO: 2017.099.000019-1-PR.

OBJETO: Aguisição de material descartável a ser utilizado no Hospital Ferreira Machado. Hospital Geral de Guarus e demais unidades de saúde pertencentes à Fundação Municipal de Saúde

CONTRATADA: VITOR S. FERREIRA & CIA I TDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 38.970,00 (Trinta e oito mil e novecentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega. PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000052-2-PR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 016 L/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA RUA BARÃO DE MIRACEMA, Nº 465 – CENTRO – CAMPOS DOS GOYTACAZES, PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRCA.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

LOCADOR: SR. PAULO VICENTE SIQUEIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 794.261.747-5. REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR E ADMINISTRADOR, A EMPRESA JOFRE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.894.475/0001-98. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2017.

Suellen André de Souza

Secretaria Municipal da Transparência Controle

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

| | PREVISÃO | PREVISÃO | REC | SALDO A | | | |
|--|-----------------|-----------------|---------------|---------|-----------------|---------|---------------|
| RECEITAS | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | % | Até 10/2017 | % | REALIZAR |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I) | 1.534.595.968,0 | 1.599.196.293,1 | 214.815.635,7 | 13,4 | 1.242.031.348,9 | 77,7 | 357.164.944,2 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.528.184.768,0 | 1.592.785.093,1 | 214.453.594,0 | 13,5 | 1.238.185.522,9 | 77,7 | 354.599.570,2 |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS | 224.218.300,0 | 224.218.300,0 | 34.113.327,1 | 15,2 | 183.552.659,8 | 81,9 | 40.665.640,2 |
| Impostos | 208.480.000,0 | 208.480.000,0 | 31.953.698,9 | 15,3 | 169.764.457,2 | 81,4 | 38.715.542,8 |
| Taxas | 15.738.300,0 | 15.738.300,0 | 2.159.628,2 | 13,7 | 13.788.202,6 | 87,6 | 1.950.097,4 |
| Contribuição de Melhoria | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 60.850.000,0 | 60.850.000,0 | 197.270,0 | 0,3 | 13.384.931,8 | 22,0 | 47.465.068,2 |
| Contribuições Sociais | 50.850.000,0 | 50.850.000,0 | 197.270,0 | 0,4 | 8.415.469,1 | 16,5 | 42.434.530,9 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC | 10,000,000,0 | 10.000.000,0 | 0,0 | 0,0 | 4.969.462,7 | 49,7 | 5.030.537,3 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 132.250.846,0 | 132.250.846,0 | 8.110.139,7 | 6,1 | 51.061.338,5 | 38,6 | 81.189.507, |
| Receitas Imobiliárias | 218.000,0 | 218.000,0 | 1.195.019,1 | 548,2 | 9.269.325,0 | 4.252,0 | -9.051.325,0 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 131.772.846,0 | 131,772,846,0 | 6.405.409,8 | 4,9 | 41.127.815,5 | 31,2 | 90.645.030, |
| Receitas de Concessões e Permissões | 260.000,0 | 260.000,0 | 509.710,8 | 196,0 | 664.198,0 | 255,5 | -404.198, |
| Compensações Financeiras | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom púb | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Receita de Cessão de Direitos | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0, |
| Receita da Produção Vegetal | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0, |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0, |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0, |
| Receita da Industria Extrativa Mineral | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0, |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Receita da Indústria de Construção | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0, |
| Outras Receitas Industriais | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0, |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 25.523.800.0 | 25.523.800,0 | 3.211.914,7 | 12,6 | 18.058.010,3 | 70,7 | 7.465.789, |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.066.629.022,0 | 1,131,229,347,1 | 161.684.375,2 | 14,3 | 953.296.292,6 | 84,3 | 177.933.054, |
| Transferências Intergovernamentais | 1.059.972.422.0 | 1,124,572,747,1 | 161.586.375,2 | 14,4 | 952.881.494,9 | 84,7 | 171.691.252,2 |
| Transferências de Instituições Privadas | 25.200,0 | 25.200,0 | 0,0 | 0.0 | 44.102,0 | 175,0 | -18.902,0 |

| Transferências do Exterior | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
|---|-----------------|-----------------|------------------|-------|-----------------|--------|---------------|
| Transferências de Pessoas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Transferências de Convênios | 6.631.400,0 | 6.631.400,0 | 98.000,0 | 1,5 | 370.695,7 | 5,6 | 6.260.704,3 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 18.712.800,0 | 18.712.800,0 | 7.136.567,3 | 38,1 | 18.832.289,9 | 100,6 | -119.489,9 |
| Multas e Juros de Mora | 12.636.800,0 | 12.636.800,0 | 2.542.556,6 | 20,1 | 10.573.416,5 | 83,7 | 2.063.383,5 |
| Indenizações e Restituições | 470,600,0 | 470.600,0 | 182.920,0 | 38,9 | 358.247,6 | 76,1 | 112.352,4 |
| Receita da Dívida Ativa | 4.860.000,0 | 4.860.000,0 | 3.192.123,5 | 65,7 | 6.221.976,3 | 128,0 | -1.361.976,3 |
| Receitas Decorrentes Aportes Periód.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Receitas Correntes Diversas | 745,400,0 | 745.400.0 | 1.218.967.2 | 163,5 | 1.678.649,5 | 225,2 | -933.249,5 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6,411,200,0 | 6.411.200,0 | 362.041,7 | 5,6 | 3.845.826,0 | 60,0 | 2.565.374,0 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1,200,0 | 1,200,0 | 0,0 | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 1.200,0 |
| Operações de Crédito Internas | 1.200,0 | 1.200,0 | 0.0 | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 1.200,0 |
| Operações de Crédito Externas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100,000,0 | 100.000.0 | 0.0 | 0.0 | 0,0 | 0.0 | 100.000,0 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,0 | 100.000,0 | 0,0 | 0.0 | 0,0 | 0.0 | 100,000,0 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,0 | 0,0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0,0 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 5.500.000.0 | 5.500.000,0 | 362.041,7 | 6.6 | 1,401,389,0 | 25,5 | 4.098.611,0 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 810.000,0 | 810.000,0 | 0,0 | 0.0 | 2.444.437,0 | 301,8 | -1.634.437,0 |
| Transferências Intergovernamentais | 810.000,0 | 810.000,0 | 0,0 | 0.0 | 2,444,437,0 | 301.8 | -1.634.437,0 |
| Transferencias intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0.0 | 0,0 | 0.0 | 0.0 |
| Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior | 0.0 | 0.0 | 0,0 | 0.0 | 0,0 | 0.0 | 0,0 |
| Transferências de Pessoas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0.0 | 0,0 | 0.0 | 0,0 |
| Transferência de Outras Instituições Públicas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0,0 |
| Transferências de Convênio | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0,0 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0.0 | 0,0 | 0.0 | 0.0 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0.0 | 0.0 | 0,0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 |
| | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0.0 |
| Integralização do Capital Social Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ. | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0.0 | 0.0 | 0,0 | 0.0 |
| Outras Receitas | 0.0 | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 50.800.000.0 | 50.800.000.0 | 21.549.279.0 | 42,4 | 44.715.536,1 | 88.0 | 6.084.463,9 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 1.585.395.968.0 | 1.649.996.293,1 | 236.364.914.7 | 14,3 | 1.286.746.885.0 | 78.0 | 363.249.408.1 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO - REFINANC. (IV) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Internas | 0,0 | 0,0 | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0.0 | 0.0 |
| Mobiliária para Refinanciamento da Divida | 0.0 | 0.0 | 0,0 | 0.0 | | 0.0 | 0,0 |
| Contratual para Refinanciamento da Dívida | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0.0 | 0,0 | 0.0 | 0.0 |
| Operações de Crédito Externas | 0,0 | 0,0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0,0 | 0.0 |
| Mobiliária para Refinanciamento da Dívida | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0.0 | 0,0 | 0.0 | 0.0 |
| Contratual para Refinanciamento da Divida | 0.0 | 0.0 | | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0.0 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV) | 1.585.395.968.0 | 1,649,996,293,4 | | 14.3 | 1.286.746.885.0 | 78.0 | 363.249.408,1 |
| DEFICIT DEFICIT | | | 200,00 ,.014,1 | ,. | 35.832.532.2 | 1- | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 1,585,395,968.0 | 1.649.996.293/1 | 236.364.914.7 | 14,3 | 1.322.579.417,2 | 80.2 | 327.416.875,9 |
| SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES (p/ Créditos adiglenais) | 500.000.000,0 | | 200,00014,1 | ,. | 0.0 | | |
| Superavit Financeiro | | - N | | | 0,0 | - 17.7 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | Raidell | Diniz | | 0,0 | | |
| Mânica de Souza Go | | Prefei | | | | | Continua (1/3 |

SIGFIS - Versão 2017

Mônica de Souza Gomes Secretaria Municipal de Fazenda Contadora Geral da Prefeitura Matrícula: 14.100 Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

Anexo 1 do RREO

| | PREVISÃO | PREVISÃO | RE | SALDO A | | | |
|------------------------------|--------------|-------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|-------------------|
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | INICIAL | ATUALIZADA (a) | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até 10/2017 (c) | % (c/a) | REALIZAR (a-c) |
| RECEITAS CORRENTES | 50.800.000,0 | 50.800.000,0 | 21.549.279,0 | 42,4 | 44.715.536,1 | 88,0 | 6.084.463,9 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Impostos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Taxas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Contribuição de Melhoria | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 50.600.000,0 | 50.600.000,0 | 3.483.499,5 | 6,9 | 11.574.548,2 | 22,9 | 39.025.451,8 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 200.000,0 | 200.000,0 | 18.065.779,5 | 9.032,9 | 33.140.987,9 | 16.570,5 | -32.940.987,9 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL | 50.800.000,0 | 50.800.000,0 | 21.549.279,0 | 42,4 | 44.715.536,1 | 88,0 | 6.084.463,9 |

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Mônica de Souza Gomes Secretaria Municipal de Fazenda Contadora Geral da Prefeitura Matrícula: 14.100 Rafael Diniz Prefeito Mat.: 34.538 Continua (2/3)

Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h Anexo 1 do RREO

Continuação (3/3)

R\$1,00

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

| LRF, Art 52. | inciso I. Alíne | as "a" e | "b" do inciso | II e §1º - Anexo 1 |
|--------------|-----------------|----------|---------------|--------------------|
| | | | | |

| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS E | EMPENHADAS | SALDO | DESPESAS | LIQUIDADAS | SALDO | DESPESAS |
|---|-----------------|-------------------|---------------|--------------------|---------------|---------------|--------------------|---------------|------------------------|
| DESPESAS | INICIAL (d) | ATUALIZADA (e) | No Bimestre | Até 10/2017 (f) | (g) = (e - f) | No Bimestre | Até 10/2017 (h) | i = (e - h) | PAGAS ATÉ O BIM (j) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 1.538.335.268,0 | 1.661.206.808,8 | 110.772.091,1 | 1.497.163.459,8 | 164.043.349,0 | 249.038.659,0 | 1.308.050.968,2 | 353.155.840,6 | 1.223.480.458,4 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.352.704.958,0 | 1.549.572.907,9 | 101.995.220,9 | 1.477.753.331,8 | 71.819.576,1 | 242.391.533,2 | 1.294.028.297,9 | 255.544.610,0 | 1.209.531.580, |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 779.629.300,0 | 874.276.143,6 | 61.417.401,6 | 847.963.544,5 | 26.312.599,1 | 152.983.243,9 | 782.342.346,8 | 91.933.796,8 | 727.807.620, |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 324.900,0 | 106.365,0 | 0,0 | 0,0 | 106.365,0 | 0,0 | 0,0 | 106.365,0 | 0,0 |
| OUTRAS CORRENTES | 572.750.758,0 | 675,190,399,3 | 40.577.819,3 | 629.789.787,3 | 45.400.612,0 | 89.408.289,3 | 511.685.951,1 | 163.504.448,2 | 481.723.959, |
| DESPESAS DE CAPITAL | 104.671.610,0 | 50.675.200,9 | 8.776.870,2 | 19.410.128,0 | 31.265.072,9 | 6.647.125,8 | 14.022.670,3 | 36.652.530,6 | 13.948.878, |
| INVESTIMENTOS | 92.428.110,0 | 31.720.455,9 | 1.944.970,2 | 4.868.945,1 | 26.851.510,8 | 659.476,4 | 1.602.394,1 | 30.118.061,8 | 1.528.602,2 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 9.618.900,0 | 6.810.100,0 | 127.900,0 | 2.398.478,9 | 4.411.621,1 | 127.900,0 | 2.398.478,9 | 4.411.621,1 | -2.398.478, |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.624.600,0 | 12.144.645,0 | 6.704.000,0 | 12.142.704,0 | 1.941,0 | 5.859.749,4 | 10.021.797,3 | 2.122.847,7 | 10.021.797, |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 73.700,0 | 73.700,0 | 0,0 | 0,0 | 73.700,0 | 0,0 | 0,0 | 73.700,0 | 0,0 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 80.885.000,0 | 60.885.000,0 | 0,0 | 0,0 | 60.885.000,0 | 0,0 | 0,0 | 60.885.000,0 | 0,0 |
| DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 47.060.700,0 | 39.887.727,2 | -8.811.278,3 | 34.628.501,8 | 5.259.225,4 | 3.516.689,0 | 14.528.449,0 | 25.359.278,2 | 11.702.178,0 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX) | 1.585.395.968,0 | 1.701.094.536,0 | 101.960.812,8 | 1.531.791.961,6 | 169.302.574,4 | 252.555.348,0 | 1.322.579.417,2 | 378.515.118,8 | 1.235.182.636, |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0. |
| Dívida Mobiliária | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras Dívidas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Dívida Mobiliária | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras Dívidas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + | 1.585.395.968,0 | 1.701.094.536,0 | 101.960.812,8 | 1.531.791.961,6 | 169.302.574,4 | 252.555.348,0 | 1.322.579.417,2 | 378.515.118,8 | 1.235.182.636, |
| SUPERAVIT (XIII) | | | | 0,0 | | | 0,0 | | 51.564.248, |
| FOTAL (XIV)=(XII+XIII) | | | | 1.531.791.961,6 | | | 1.322.579.417,2 | | 1.286.746.885, |

| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EI | MPENHADAS | SALDO | DESPESAS | LIQUIDADAS | SALDO | DESPESAS |
|----------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|-------------|--------------|---------------|--------------|
| DESPESAS , | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até 10/2017 | | No Bimestre | Até 10/2017 | | PAGAS ATÉ |
| INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e - f) | | (h) | (i) = (e - h) | O BIM (j) |
| DESPESAS CORRENTES | 33.010.700,0 | 36.387.530,3 | 462.721,7 | 31.178.304,9 | 5.209.225,4 | 3.516.689,0 | 11.964.252,1 | 24.423.278,2 | 11.702.178,0 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 31.960.700,0 | 34.662.223,4 | 462.721,7 | 29.502.998,0 | 5.159.225,4 | 3.516.689,0 | 11.725.769,0 | 22.936.454,4 | 11.702.178,0 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.050.000,0 | 1.725.306,9 | 0,0 | 1.675.306,9 | 50.000,0 | 0,0 | 238.483,1 | 1.486.823,8 | 0,0 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 14.050.000,0 | 3.500.196,9 | -9.274.000,0 | 3.450.196,9 | 50.000,0 | 0,0 | 2.564.196,9 | 936.000,0 | -0,0 |
| INVESTIMENTOS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | /0/0 | 0,0 | 0,0 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 14.050.000,0 | 3.500.196,9 | -9.274.000,0 | 3,450,196,9 | 50.000,0 | 0,0 | 2.564,196,9 | | /// |
| TOTAL | 47.060.700,0 | 39.887.727,2 | -8.811.278,3 | 34.628.501,8 | 5.259.225,4 | 3.516.689,0 | 14.528.449,0 | 25.359.278/2 | 11.702.178,0 |

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

Mônica de Souza Gomes Secretaria Municipal de Fazend Contadora Geral da Prefeitura Matrícula: 14.100

Rafael Diniz Mat.: 34.538

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R\$1,00 |
|--|-----------------|-------------------|---------------|---|------------------|---------------|---------------|--------------------|------------------|---------------|
| FUNCÃO / CURFUNCÃO | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | | SAS EMPENHA | | SALDO . | | AS LIQUIDAD | | SALDO |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | INICIAL | ATUALIZADA (a) | No Bimestre | Até 10/2017 (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até 10/2017 (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.538.335.268,0 | 1.661.206.808,8 | 110.772.091,1 | 1.497.163.459,9 | 97,7 | 164.043.348,9 | 249.038.659,0 | 1.308.050.968,2 | 98,9 | 353.155.840,6 |
| Legislativa | 31.071.900,0 | 31.071.900,0 | | 22.263.223,4 | 1,5 | 8.808.676,6 | 4.286.274,9 | 20.539.642,2 | 1,6 | 10.532.257,8 |
| Ação Legislativa | 388.900,0 | 388.900,0 | 800,0 | 800,0 | 0,0 | | 0,0 | 0,0 | | 388.900,0 |
| Administração Geral | 30.410.000,0 | 30.437.390,0 | 3.587.611,4 | 22.262.423,4 | 1,5 | 8.174.966,6 | 4.286.274,9 | 20.539.642,2 | 1,6 | 9.897.747,8 |
| Difusão Cultural | 273.000,0 | 245.610,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 245.610,0 | 0,0 | 0,0 | | 245.610,0 |
| Judiciária | 17.579.300,0 | 3.451.566,6 | 900,0 | 3.381.084,7 | 0,2 | | 4.000,0 | 2.513.105,1 | | 938.461,4 |
| Ação Judiciária | 600,0 | 600,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | 0,0 | 0,0 | | 600,0 |
| Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic. | 17.568.200,0 | 3.366.666,6 | 900,0 | 3.316.756,7 | 0,2 | : | 0,0 | 2.490.178,7 | | 876.487,9 |
| Administração Geral | 10.000,0 | 83.800,0 | 0,0 | 64.328,0 | 0,0 | 19.472,0 | 4.000,0 | 22.926,5 | 0,0 | 60.873,5 |
| Assistência Comunitária | 500,0 | 500,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 500,0 | 0,0 | 0,0 | | 500,0 |
| Administração | 265.405.800,0 | 268.955.438,9 | 11.598.420,2 | 256.930.498,6 | 16,8 | | 45.026.401,0 | 224.781.559,2 | | 44.173.879,6 |
| Administração Geral | 257.163.700,0 | 256.280.551,4 | 11.078.120,2 | 249.441.493,1 | 16,3 | 6.839.058,4 | | 220.422.875,4 | | 35.857.676,1 |
| Administração Financeira | 7.234.800,0 | 10.202.788,6 | 0,0 | 5.594.795,3 | 0,4 | 4.607.993,3 | 517.357,2 | 3.314.151,1 | 0,3 | 6.888.637,5 |
| Normatização e Fiscalização | 5.600,0 | 5.600,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5.600,0 | 0,0 | 0,0 | | 5.600,0 |
| Tecnologia da Informação | 492.000,0 | 1.833.619,2 | 515.000,0 | 1.822.975,0 | 0,1 | 10.644,2 | 145.328,2 | 1.017.297,5 | 0,1 | 816.321,7 |
| Formação de Recursos Humanos | 107.600,0 | 28.300,0 | 1.300,0 | 10.300,0 | 0,0 | 18.000,0 | 1.450,0 | 10.300,0 | 0,0 | 18.000,0 |
| Administração de Receitas | 229.500,0 | 557.144,4 | 0,0 | 40.000,0 | 0,0 | 517.144,4 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 557.144,4 |
| Comunicação Social | 172.600,0 | 47.435,3 | 4.000,0 | 20.935,3 | 0,0 | 26.500,0 | 0,0 | 16.935,3 | 0,0 | 30.500,0 |
| Segurança Pública | 277.400,0 | 179.403,0 | 5.906,0 | 91.903,0 | 0,0 | 87.500,0 | 0,0 | 18.000,0 | 0,0 | 161.403,0 |
| Administração Geral | 199,500,0 | 116.203,0 | 5.906,0 | 91.903,0 | 0,0 | 24.300,0 | 0,0 | 18.000,0 | 0,0 | 98.203,0 |
| Defesa Civil | 72.900,0 | 59.650,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 59.650,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 59.650,0 |
| Assistência Comunitária | 5.000,0 | 3.550,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.550,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.550,0 |
| Assistência Social | 45.223.600,0 | 49.377.684,7 | 2.998.358,9 | 45.984.371,1 | 3,0 | 3.393.313,5 | 5.265.377,4 | 42.624.714,5 | 3,2 | 6.752.970, |
| Administração Geral | 13.643.600,0 | 23.449.254,9 | 2.535.100,5 | 22.171.741,2 | 1,4 | 1.277.513,7 | 4.295.118,8 | 19.584.007,1 | 1,5 | 3.865.247,8 |
| Normatização e Fiscalização | 16.300,0 | 6.300,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.300,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.300,0 |
| Formação de Recursos Humanos | 2.300,0 | 2.300,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.300,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.300,0 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 13.420,0 | 3.420,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.420,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.420,0 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 982.600,0 | 931.459,8 | 18.802,0 | 915.146,8 | 0,1 | 16.312,9 | 214.942,5 | 775.461,2 | 0,1 | 155.998,6 |
| Assistência Comunitária | 28.619.700,0 | 22.427.470,0 | 444.456,4 | 20.523.595,3 | 1,3 | 1.903.874,8 | 643.813,1 | 19.996.239,3 | 1,5 | 2.431.230,8 |
| Atenção Básica | 496,260,0 | 108,660.0 | 0,0 | 23.261,4 | 0,0 | 85.398,6 | 0,0 | 23.261,4 | 0,0 | 85.398,6 |
| Alimentação e Nutrição | 78,270,0 | 26.070,0 | | 0,0 | 0,0 | 26.070,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 26.070,0 |
| Fomento ao Trabalho | 720.510.0 | | | 1.334.964,0 | : | : | 0,0 | 1.333.351,0 | 0,1 | 53.259,0 |
| Infra-estrutura Urbana | 301,720,0 | | | | | | : | 0,0 | 0,0 | 1.720,0 |
| Habitação Urbana | 346.820.0 | 200000000 | | 1.015.662,5 | | | : | | 0,1 | 119.925,5 |
| Difusão do Conhec. Cientif./Tecn. | 2.100,0 | | : | 0.0 | | | | | | 2.100,0 |
| Previdência Social | 228,150,000,0 | | | | | | 25.942.495,6 | • | | 102.978.751,0 |
| Administração Geral | 228.150.000.0 | | | 10.000000000000000000000000000000000000 | | | | 125.171.249,0 | 9.00 | 102.978.751,0 |

Mônica de Souza Gomes Secretaria Municipal de Fazenda Contadora Geral de Prefeitura

Diniz Prefeito Mat.: 34.5 34.538

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

P O D E R E X E C U T I V O

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alinea " | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPE | SAS EMPENHA | ADAS | SALDO | DESPES | AS LIQUIDAD | AS | SALDO |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|--------------|------------------------|---|-------------|------------------------|
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até 10/2017 | % | SALDO . | No Bimestre | Até 10/2017 | % | SALDO |
| , angre reasiongree | INICIAL | (a) | NO Billiestie | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | 140 Dillicate | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) |
| Saúde | 507.447.268,0 | 650.985.681,0 | 63.929.617.2 | 627.759.733,9 | 41,0 | 23.225.947.1 | 98.427.614,7 | 570.853.683,8 | 43.2 | 80.131.997, |
| Administração Geral | 335,288,950,0 | 408.090.078,6 | 49.208.497,1 | 395.395.679,4 | 25,8 | | 59.126.296,3 | 364.070.395,1 | 27,5 | 44.019.683,5 |
| Administração Financeira | 769,500,0 | 1.598.908,5 | 0,0 | 1.177.975,5 | 0,1 | 420.933,0 | 312.592,3 | 1.155.519,9 | 0,1 | 443.388,6 |
| Atenção Básica | 1,488,500,0 | 427.559,0 | 19.918,9 | 139.448,7 | 0,0 | 288.110,4 | 15.728,6 | 71.739,7 | 0,0 | 355.819,3 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 147.002.700,0 | 222.878.425,8 | 14.005.565,3 | 215.911.946,0 | 14,1 | 6.966.479,7 | 36.972.862,2 | 193.891.687,3 | 14,7 | 28.986.738,4 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 15.941.800,0 | 10.256.591,5 | 370.698,5 | 9.482.639,4 | 0,6 | 773.952,0 | 1.256.433,3 | 7.962.922,2 | 0,6 | 2.293.669,3 |
| Vigilância Sanitária | 290.382,0 | 290.382,0 | 614,0 | 6.012,8 | 0,0 | 284,369,2 | 475,7 | 1.111,3 | 0,0 | 289.270,7 |
| Vigilância Epidemiológica | 4,165,136,0 | 3.642.960,7 | 195.323,5 | 1.913.757,0 | 0,1 | 1.729.203,6 | 214.684,2 | 1.172.393,3 | 0,1 | 2.470.567,4 |
| Alimentação e Nutrição | 2.496.200,0 | 3.796.675,0 | 129.000,0 | 3.732.275,0 | 0,2 | 64.400,0 | 528.542,0 | 2.527.915,0 | 0,2 | 1.268.760,0 |
| Controle Ambiental | 4.100,0 | 4,100,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.100,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.100,0 |
| Trabalho | 92.300,0 | 92.300,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 92.300,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 92.300, |
| Administração Geral | 7.000,0 | 7.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7.000,0 |
| Fomento ao Trabalho | 85.300,0 | 85.300,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 85.300,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 85.300,0 |
| Educação | 310.646.200,0 | 300.973.023,9 | 19.103.009,9 | 274.557.428,5 | | | 49.777.352,7 | 239.341.899,5 | | 61.631.124, |
| Administração Geral | 39.687.500,0 | 46.492.588,8 | 2.275.100,6 | 44.338.598,1 | 2,9 | | 8.589.806,1 | 37.211.862,3 | | 9.280.726,5 |
| Alimentação e Nutrição | 17.598.000,0 | 15.345.860,8 | 1.797.654,0 | 14.625.277,3 | | : | 3.250.748,2 | | | 4.015.892,7 |
| Ensino Fundamental | 179.202.600,0 | 165.806.673,8 | 4.226.623,8 | 150.151.015,9 | 9,8 | 15.655.658,0 | 30.072.861,3 | | | |
| Ensino Superior | 810.200,0 | 1.012.980,4 | 0,0 | 998.715,2 | 0,1 | 14.265,2 | | | | 556.259, |
| Educação Infantil | 72.143.100,0 | 70.852.120,0 | 10.803.631,6 | 63.086.022,0 | 4,1 | 7.766.098,0 | 7.701.417,3 | 58.215.614,9 | 4,4 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.204.800,0 | 1.462.800,0 | 0,0 | 1.357.800,0 | | | 60.504,8 | 177722000000000000000000000000000000000 | | |
| Cultura | 3.536.500,0 | | | 413.684,3 | | | 110.630,0 | | | 499.114, |
| Administração Geral | 1.125.600,0 | 645.855,7 | 23.992,0 | 296.299,0 | | | 56.081,5 | 240.396,8 | : | 405.458,9 |
| Patr. Hist., Artístico e Arqueológico | 16.200,0 | 10.530,0 | 0,0 | 0,0 | | : | : | : | | : |
| Difusão Cultural | 2.394.700,0 | 151.974,4 | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 1.356.400,0 | | | | | | | | | 1.267.105, 845.130, |
| Administração Geral | 1.052.400,0 | | 0,0 | • - 20 | : | | | | | 419.275. |
| Assistência Comunitária | 301.300,0 | | | : | : | | | | | |
| Direitos Indiv., Coletivos e Difusos | 2.700,0 | | 0,0 | : | | | • | | : | 8.865.300 |
| Urbanismo | 41.126.800,0 | | 29.146,7 | | | | 1.607.279,6 2.000,0 | 500.0500-5500-0 | | 53,100, |
| Administração Geral | 59.100,0 | | : | : | | : | : | | | |
| Patr. Hist., Artistico e Arqueológico | 3.500,0 | | | | | | : | : | : | 3,450.043 |
| Infra-estrutura Urbana | 36.653.200,0 | | | | • | | : | | | |
| Serviços Urbanos | 1.091.700,0 | | • | : | : | | : | | : | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 567.300,0 | | : | : | | : | : | : | | : |
| Saneamento Básico Urbano | 849.500,0 | | | : | | : | : | • | : | : |
| Preservação e Conservação Ambiental | 89.300,0 | | : | : | : | : | : | | | |
| Desporto Comunitário | 1.813.200,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0, |

Anônica de Souza Gomes Secretaria Municipal de Fazenda Contadora Geral da Prefeitura Matrícula Jul. 100

Diniz Mat.: 34.538

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZE® RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, allinea | 1 "C") | |
|--|-----------------------|------|
| | DOTAÇÃO | DOTA |
| FUNCÃO (CUDEUNOÃO | and the second second | |

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea | "c") | | | | | | | | | R\$1,00 |
|---|--------------|--------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|------------|
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPE | SAS EMPENHA | ADAS | SALDO | DESPES | AS LIQUIDAD | AS | SALDO |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até 10/2017 | % | | No Bimestre | Até 10/2017 | % | |
| | 1 | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-c |
| Habitação | 739.900,0 | 43.900,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 43.900,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 43.900 |
| Ação Judiciária | 1,500,0 | 1.500,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | 0,0 | 0,0 | | 1.500 |
| Administração de Concessões | 5,800,0 | 5.800,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5.800,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5.800 |
| Direitos Indiv., Coletivos e Difusos | 17.500,0 | 17.500,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 17.500,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 17.500 |
| Habitação Urbana | 702.600,0 | 6.600,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.600,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.600 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 12.500,0 | 12.500,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12.500,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12.500 |
| Saneamento | 46.703.000,0 | 69.747.371,3 | 1.109.313,5 | 67.944.526,4 | 4,4 | 1.802.844,9 | 8.504.805,8 | 41.647.220,3 | 3,1 | 28.100.15 |
| Administração Geral | 97.400,0 | 97.400,0 | 0,0 | 9.924,9 | 0,0 | 87.475,1 | 0,0 | 9.924,9 | 0,0 | 87.475 |
| Serviços Urbanos | 36.900,0 | 75.957,6 | 13.160,0 | 60.385,6 | 0,0 | 15.572,0 | 0,0 | 47.225,6 | 0,0 | 28.732 |
| Saneamento Básico Rural | 2.010.600,0 | 2.832.434,6 | 0,0 | 2.832.434,6 | 0,2 | 0,0 | 0,0 | 1.616.070,9 | 0,1 | 1.216.36 |
| Saneamento Básico Urbano | 44.536.200,0 | 66.719.679,1 | 1.096.153,5 | 65.041.781,4 | 4,2 | 1.677.897,7 | 8.504.805,8 | 39.973.998,9 | 3,0 | 26.745.680 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 8.300,0 | 8.300,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 8.300,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 8.300 |
| Controle Ambiental | 12.100,0 | 12.100,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12.100,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12.100 |
| Difusão do Conhec, Cientif./Tecn. | 1.500,0 | 1.500,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.500,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.500 |
| Sestão Ambiental | 374.500,0 | 286.300,0 | 6.355,0 | 24.535,0 | 0,0 | 261.765,0 | 6.355,0 | 24.535,0 | 0,0 | 261.70 |
| Administração Geral | 130.700,0 | 165.350,0 | 6.355,0 | 24.535,0 | 0,0 | 140.815,0 | 6.355,0 | 24.535,0 | 0,0 | 140.81 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 223.500,0 | 85.850,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 85.850,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 85.85 |
| Controle Ambiental | 19.000,0 | 33.800,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 33.800,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 33.80 |
| Recursos Hídricos | 1.300,0 | 1.300,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.300,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.30 |
| Ciência e Tecnologia | 8.100,0 | 8.100,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 8.100,0 | | 0,0 | | 8.10 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 600,0 | 600,0 | 0,0 | 0,0 | | : | : | 0,0 | | 60 |
| Desenvolvimento Científico | 1.100,0 | 1.100,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.100,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.10 |
| Desenv. Tecnológico e Engenharia | 3.900,0 | 3.900,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.900,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.90 |
| Difusão do Conhec. Cientif./Tecn. | 2.500,0 | 2.500,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.500,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.50 |
| Agricultura | 3.834.100,0 | 1.315.998,4 | | 284.900,8 | | | | | -,- | 1.249.99 |
| Administração Geral | 18.100,0 | 18.100,0 | : | 0,0 | | | : | : | | 18.10 |
| Normatização e Fiscalização | 12.300,0 | 12.300,0 | 0,0 | 0,0 | | | : | : | | 12.30 |
| Tecnologia da Informação | 3.000,0 | 3.000,0 | 0,0 | 0,0 | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 15.000,0 | 15.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15.00 |
| Difusão do Conhec. Cientif./Tecn. | 29.900,0 | 29.900,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 29.900,0 | 0,0 | | | 29.90 |
| Promoção da Produção Vegetal | 545.500,0 | 158.308,4 | 37.950,8 | 37.950,8 | 0,0 | 120.357,6 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 158.30 |
| Promoção da Produção Animal | 130.300,0 | 108.990,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 108.990,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 108.99 |
| Defesa Sanitária Animal | 321.900,0 | 262.300,0 | 0,0 | 167.750,0 | 0,0 | 94.550,0 | | | 0,0 | 196.30 |
| Extenção Rural | 2.339.300,0 | 539.300,0 | 0,0 | 79.200,0 | 0,0 | 460.100,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 539.30 |
| Irrigação | 259.900,0 | 9.900,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 9.900,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 9.90 |
| Promoção Industrial | 150.000,0 | 150.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 150.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 150.00 |
| Transportes Especiais | 8.900.0 | 8,900,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 8.900,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 8.90 |

M. Snica de Souza Gomes Secretaria Municipal de Fazenda Contadora Geral da Prefeitura Matrícula: 14 100 Diniz

Mat.: 34.538

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alinea "c")

R\$1,00

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPE | SAS EMPENHA | ADAS | SALDO | DESPES | AS LIQUIDAD | AS | SALDO |
|-------------------------------------|-----------------|-------------------|---------------|--------------------|------------------|--------------|---------------|--------------------|------------------|---------------|
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | INICIAL | ATUALIZADA (a) | No Bimestre | Até 10/2017 (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até 10/2017 (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| Indústria | 218.500.0 | 248,500,0 | 5,400,0 | 47.808.5 | 0,0 | 200.691.5 | 9,696,3 | 40.703,5 | 0,0 | 207.796,5 |
| Promoção Industrial | 216.700,0 | 246.700,0 | 5.400,0 | 47.808,5 | 0,0 | | | 40.703,5 | | 205.996,5 |
| Produção Industrial | 1.800,0 | 1.800,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.800,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.800,0 |
| Comércio e Serviços | 1.265.400,0 | 932.400,0 | 127.900,0 | 465.478,9 | 0,0 | 466.921,1 | 127.900,0 | 465.478,9 | 0,0 | 466.921,1 |
| Promoção Comercial | 1.265.400,0 | 932.400,0 | 127.900,0 | 465.478,9 | 0,0 | 466.921,1 | 127.900,0 | 465.478,9 | 0,0 | 466.921,1 |
| Comunicações | 2.822.500,0 | 1.501.713,0 | -703.387,0 | 1.499.065,0 | 0,1 | 2.648,0 | | 732.520,9 | 0,1 | 769.192,1 |
| Comunicação Social | 2.822.500,0 | 1.501.713,0 | -703.387,0 | 1.499.065,0 | 0,1 | 2.648,0 | 157.221,7 | 732.520,9 | 0,1 | 769.192,1 |
| Fransporte | 23.515.700,0 | 25.049.930,7 | 2.112.359,6 | 24.572.071,8 | 1,6 | | | 24.214.678,0 | .,- | 835.252,7 |
| Administração Geral | 1.125.100,0 | 992.993,5 | 386.915,0 | 821.619,7 | 0,1 | 171.373,8 | 132.242,4 | 464.232,4 | 0,0 | 528.761,1 |
| Assistência Comunitária | 21.598.300,0 | 23.523.930,7 | 1.719.780,2 | 23.513.707,8 | 1,5 | 10.223,0 | 3.318.803,1 | 23.513.701,4 | 1,8 | 10.229,4 |
| Infra-estrutura Urbana | 792.300,0 | 533.006,5 | 5.664,4 | 236.744,3 | 0,0 | 296.262,2 | 167.717,1 | 236.744,3 | 0,0 | 296.262,2 |
| Desporto e Lazer | 4.390.900,0 | 1.757.302,6 | 0,0 | 1.171.851,3 | 0,1 | 585.451,3 | 172.742,4 | 765.751,8 | 0,1 | 991.550,8 |
| Administração Geral | 1.774.500,0 | 873.843,6 | 0,0 | 752.499,7 | 0,0 | 121.343,9 | 172.742,4 | 346.400,2 | 0,0 | 527.443,4 |
| Desporto Comunitário | 2.600.200,0 | 799.500,0 | 0,0 | 345.892,6 | 0,0 | 453.607,4 | 0,0 | 345.892,6 | 0,0 | 453.607,4 |
| Lazer | 16.200,0 | 83.959,0 | 0,0 | 73.459,0 | 0,0 | 10.500,0 | 0,0 | 73.459,0 | 0,0 | 10.500,0 |
| Encargos especiais | 2.475.500,0 | 12.144.645,0 | 6.704.000,0 | 12.142.704,0 | 0,8 | 1.941,0 | 5.859.749,4 | 10.021.797,3 | 0,8 | 2.122.847,7 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.475.500,0 | 12.144.645,0 | 6.704.000,0 | 12.142.704,0 | 0,8 | 1.941,0 | 5.859.749,4 | 10.021.797,3 | 8,0 | 2.122.847,7 |
| Reserva de Contingência | 73.700,0 | 73.700,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | | 0,0 | | 73.700,0 |
| Reserva de Contingência | 73.700,0 | 73.700,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 73.700,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 73.700,0 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 47.060.700,0 | 39.887.727,2 | -8.811.278,3 | 34.628.501,7 | 2,3 | 5.259.225,5 | | | | 25.359.278,2 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.585.395.968,0 | 1.701.094.536,0 | 101.960.812,8 | 1.531.791.961,6 | 100,00 | 169.302.574, | 252.555.348,0 | 1.322.579.417,2 | 100,00 | 378.515.118,8 |

| DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPE | SAS EMPENHA | ADAS | SALDO | DESPES | AS LIQUIDAD | AS | SALDO |
|--------------|--|--|--|--|---|---|--|--|---|
| INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até 10/2017 | % | | No Bimestre | Até 10/2017 | % | |
| | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) |
| 47.060.700,0 | 39.887.727,2 | -8.811.278,3 | 34.628.501,7 | 2,3 | 5.259.225,5 | 3.516.689,0 | 14.528.449,0 | 1,1 | 25.359.278,2 |
| 500.000,0 | 500.000,0 | 65.721,7 | 300.764,6 | 0,0 | 199.235,4 | 65.721,7 | 300.764,6 | 0,0 | 199.235,4 |
| 500.000,0 | 500.000,0 | 65.721,7 | 300.764,6 | 0,0 | 199.235,4 | 65.721,7 | 300.764,6 | 0,0 | 199.235,4 |
| 16.445.200,0 | 7.312.683,9 | -9.274.000,0 | 7.312.683,9 | 0,5 | 0,0 | 426.278,9 | 3.228.958,9 | 0,2 | 4.083.725,1 |
| 16.445.200,0 | 7.312.683,9 | -9.274.000,0 | 7.312.683,9 | 0,5 | 0,0 | 426.278,9 | 3.228.958,9 | 0,2 | 4.083.725,1 |
| 200.000,0 | 200.000,0 | 0,0 | 200.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 200.000,0 |
| 200.000,0 | 200.000,0 | 0,0 | 200.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 200.000,0 |
| 12.765.500,0 | 14.378.243,3 | 0,0 | 9.678.243,3 | 0,6 | 4.700.000,0 | 1.080.787,1 | 1.080.787,1 | 0,1 | 13.297.456,2 |
| 12.765.500,0 | 14.378.243,3 | 0,0 | 9.678.243,3 | 0,6 | 4.700.000,0 | 1.080.787,1 | 1.080.787,1 | 0,1 | 13.297.456,2 |
| 17.150.000,0 | 17.496.800,0 | 397.000,0 | 17.136.810,0 | 1,1 | 359.990,0 | 1.943.901,3 | 9.917.938,5 | 0,7 | 7.578.861,5 |
| 2.000.000,0 | 2.000.000,0 | 0,0 | 2.000.000,0 | 0,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.000.000,0 |
| 10.550.000,0 | 10.500.000,0 | 0,0 | 10.380.000,0 | 0,7 | 120.000,0 | 1.188.782,9 | 6.025.123,2 | 0,5 | 4.474.876,8 |
| 4.600.000,0 | 4.996.800,0 | 397.000,0 | 4.756.810,0 | 0,3 | 239.990,0 | 755.118,4 | 3.892.815,3 | 0,3 | 1.103.984,7 |
| | 1NICIAL 47.060.700.0 500.000,0 500.000,0 16.445.200,0 200.000,0 12.765.500,0 12.765.500,0 12.765.500,0 12.765.500,0 10.550.000,0 10.550.000,0 | INICIAL ATUALIZADA (a) 3887.727.2 600.000,0 500.000,0 500.000,0 500.000,0 7.312.683,9 200.000,0 7.312.683,9 200.000,0 12.765.500,0 14.378.243,3 12.765.500,0 14.378.243,3 17.160.000,0 12.960.000,0 20.000,0 20.000,0 12.965.500,0 14.378.243,3 12.765.500,0 14.378.243,3 17.160.000,0 17.498.800,0 2.000.000,0 10.500.000,0 10.500.000,0 10.500.000,0 | INICIAL ATUALIZADA (a) No Bimestre (a) 8 747.080.700.0 39.887.27.2 4-8.911.278.3 500.000.0 500.000.0 65.721.7 15.445.200.0 7.312.883.9 9.274.000.0 200.000.0 200.000.0 0.0 200.000.0 | INICIAL ATUALIZADA (a) No Bimestre (b) No Bimestre (c) | NICIAL ATUALIZADA (a) No Bimestre Aié 10/2017 (b) (b) (b) (a) | NICIAL ATUALIZADA NO Birnestre Até 10/2017 (b) (b) (b) (b) (b) (c) (a) (c) (a) (a) (c) (a) (a) (a) (a) (a) (a) (a) (a) (a) (a | NINCIAL ATUALIZADA No Bimestre Até 10/2017 (b) (c) = (a-b) No Bimestre Até 10/2017 (c) = (a-b) No Bimestre No Bimestre Até 10/2017 (c) = (a-b) No Bimestre N | NOCIAL ATUALIZADA (a) No Bimestre Até 10/2017 (b) (c) = (a-b) No Bimestre Até 10/2017 (d) (d) (d) (d) (e) = (a-b) (e) = (a-b | NICIAL ATUALIZADA No Bimestre Abé 10/2017 5% (shotai b) (c) = (a-b) (c) = (a-b) (d) (d) |

Matricula: 14.100

Mat.: 34.538

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

Anexo II do RREO

DECAC LIQUIDADAC

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3 R\$1,00 EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES **PREVISÃO** TOTAL NOV/2016 DEZ/2016 JAN/2017 FEV/2017 MAR/2017 ABR/2017 MAI/2017 JUN/2017 JUL/2017 AGO/2017 SET/2017 OUT/2017 ESPECIFICAÇÃO ULT - 12 M. ATUALIZADA RECEITAS CORRENTES (I) 6.145.010 227.424.448 224.218.300,0 RECEITAS TRIBUTÁRIAS 26.417.140 37.273.897 17.481.013 17.454.648, 13.798.643 13.211.026 13.816.215, 18.816.09 18.218.084 44,546,955 42.000.000,0 3.131.123 3.034.01 2.727.743 4.124.743 19.494.043 3.167.967 3.285.32 Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU) 2.425.085 62.05 77.386.150 83 130 000 0 9.025.771 5.964.118, 6.615.584 5.928.215 6.636.024 6.621.74 Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS) 6.133.39 5.944.765 6.302.887 6.417.186 14.724.800 15 300 000 0 Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis 1.352.713, 933.911 1.056.76 2.763.275 866.22 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qua 5.836.924, 10.464.247 6.105.512 5.800.777 5.604.818 4.917.815 74.119.497 68.050.000.0 0.0 Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4 1.352.472 1 056 226 1.019.412 1.140.215 16.647.043 15.738.300.0 Outras Receitas Tributária 3.947.882 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 73.052.298 49.850 1.823.619 1.078.011 4.341.583. 4.630.504 106 902 161 231 197.270 87 312 539 60.850.000.0 875.309 RECEITA PATRIMONIAL .311.818 17 303 670 401 480 2.355.161 7 748 297 6 026 524 2 083 615 84 675 375 132.250.846.0 6 980 092 RECEITA AGROPECUÁRIA 0.0 RECEITA INDUSTRIAL 0,0 RECEITA DE SERVIÇOS 2.016.553 1.737.124. 110.174 67.611.6 86.359.4 4.904.985.6 2.848.981. 2.218.039. 1.050.282.3 3,559,662,2 965.574 2.246.340, 21.811.688, 25.523.800,0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 13 361 676 7.847.903 97.802.194 12.440.515 97.994.123. 92 394 326 129.189.309. 86.758.659 88.210.359 09.498.302. 87.563.175 86.228.621, 1.239.289.168, 1.131.229.347,1 Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100% 7 086 816 11.078.413 4.733.270 6.067.925 3.801.927. 4.580.675 5.195.986. 4.789.222 6.183.623.0 4.194.919. 3.522.319, 3.991.793, 65.226.892, 44.000.000,0 (LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%) 80.057 80.057 84.966 84.966 84.966 84.966 84.966 84.966 84.966 84.966 84.966 84.966 1.009.775, 448.000,0 152.000,0 Cota-Parte do ITR 181.696 76.051 52.718 10.993, 3.016, 7.690, 13.973, 11.423 19.153, 23.254 56.280, 370.782 827.034, 216.000.000,0 23.604.417 24.981.202, 23.815.657 285,935,332, Cota-Parte do ICMS (100%) 20.935.116,3 26.259.305 25.025.09 24.257.486 21.844.282, 25.908.484 23.174.853, 23.398.952 22.730.481, 29.600.000,0 Cota-Parte do IPVA 1.164.606,4 1.255.720, 8.107.165 7.287.719,7 5.733.585, 3.519.899 2.045.569, 1.819.158 1.525.344 1.715.537 1.415.100 1.046.783 36.636.189 6.240.372 5.200.000,0 516.278 483.115 516.024 651.235 Cota-Parte do IPI - Exportação (100%) 612.147, 664.338 468.080 460.460 458.706, 488.392 458.248, 463.344 13.986.722 14.129.344 13.527.141 16.009.428, 13.313.582 Transferências do FUNDEB 15.594.267,8 15.617.140, 18.493.248 15.068.618,6 16.558.660, 14.008.501 13.725.888 65.405.368 42.857.93 42.740.262 655.829.347,1 43.836.93 Outras Transferências Correntes 67.706.968, 52.816.874 82.206.284 42.465.70 40.837.654 89.202.346 49.508.978 43.795.716 1.232.708 18.712.800,0 1.107.078 **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** 1.860.074 1.508.75 1.171.094,0 6.758.751 1.519.584 1.516.153, 1.622.416 1.328.948 9.762.744, 158.834.403 50 850 000 0 DEDUÇÕES (II) 5.821.914 6.182.473 6.189.513 6.052.393, 79.583.245 7.796.24 7.683.761 6.623.347 7.099.269 9.924.32 80.658.298 50.850.000.0 40.305, 72.202.524 49.85 181.24 197.270 Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. Servidor 80.658.298 50.850.000.0 72.202.524 181.247 0.0 Compensação Financ. entre Reg. Previd. 78 176 104 Dedução de Receita p/ Formação do FUNDES 5.715.011,6 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) 093,1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND Receita Corrente Líquida em reais e ser

R\$ 1.528.440.951,39 RCL dos últimos 12 meses

Mônica de Soura Gomes Secretaria Municipal de Fazenda Contadora Geral da Prefeitura

Rafael Piniz Prefeto

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

Anexo 3 do RREO

Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) CEITAS CORRENTES Receita de Contribuições do Segurados Pessoal Civil Contribuição do Servidor Ativo Civil Contribuição do Servidor Inativo Civil Contribuição do Pensionista Civil Dutras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Dutras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | INI | EVISÃO ICIAL 177.366.000,0 177.266.000,0 50.850.000,0 50.850.000,0 50.000.000,0 700.000,0 150.000,0 0,0 126.216.000,0 100.000,0 | PREVISÃO ATUALIZADA 177.366.000,0 177.266.000,0 50.850.000,0 50.000.000,0 700.000,0 150.000,0 0,0 126.216.000,0 | Até 5° Bim. 53.4 53.4 8.4 7.3 | 178.838,1 178.838,1 115.469,1 115.469,1 141.425,5 176.708,8 | Até 5º | Bim/2016 150.555.883,6 150.555.883,6 5.030.743,7 |
|--|------------------|--|--|-----------------------------------|--|---------|---|
| CECITAS CORRENTES Receita de Contribuições do Segurados Pessoal Civil Contribuição do Servidor Ativo Civil Contribuição do Servidor Inativo Civil Contribuição de Pensionista Civil Cutras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 1 | 177.366.000,0 177.266.000,0 50.850.000,0 50.850.000,0 50.000.000,0 700.000,0 0,0 126.216.000,0 100.000,0 | 177.366.000,0 177.266.000,0 50.850.000,0 50.850.000,0 50.000.000,0 700.000,0 150.000,0 | 53.4 53.4 8.4 8.4 7.3 | 178.838,1 178.838,1 115.469,1 115.469,1 141.425,5 176.708,8 | | 150.555.883,6 5.030.743,7 |
| CECITAS CORRENTES Receita de Contribuições do Segurados Pessoal Civil Contribuição do Servidor Ativo Civil Contribuição do Servidor Inativo Civil Contribuição de Pensionista Civil Cutras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | 177.266.000,0 50.850.000,0 50.850.000,0 50.000.000,0 700.000,0 150.000,0 0,0 126.216.000,0 100.000,0 | 177.266.000,0 50.850.000,0 50.850.000,0 50.000.000,0 700.000,0 150.000,0 | 53.4 8.4 8.4 7.3 | 178.838,1 15.469,1 15.469,1 341.425,5 376.708,8 | | 150.555.883,6 5.030.743,7 |
| Receita de Contribuições do Segurados Pessoal Cívil Contribuição do Servidor Ativo Civil Contribuição do Servidor Inativo Civil Contribuição de Pensionista Cívil Dutras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Dutras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | 50.850.000,0 50.850.000,0 50.000.000,0 700.000,0 150.000,0 0,0 126.216.000,0 100.000,0 | 50.850.000,0 50.850.000,0 50.000.000,0 700.000,0 150.000,0 | 8.4 8.4 7.3 | 115.469,1 115.469,1 341.425,5 376.708,8 | | 5.030.743,7 |
| Pessoal Civil Contribuição do Servidor Ativo Civil Contribuição do Servidor Inativo Civil Contribuição de Pensionista Civil Dutras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Dutras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | 50.850,000,0 50.000,000,0 700,000,0 150,000,0 0,0 126,216,000,0 100,000,0 | 50.850.000,0 50.000.000,0 700.000,0 150.000,0 0,0 | 8.4 7.3 | 15.469,1 341.425,5 376.708,8 | | |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil Contribuição do Servidor Inativo Civil Contribuição de Pensionista Civil Dutras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Dutras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | 50.000.000,0 700.000,0 150.000,0 0,0 126.216.000,0 100.000,0 | 50.000.000,0 700.000,0 150.000,0 | 7.3 8 | 341.425,5 376.708,8 | | 5.030.743,7 |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil Contribuição de Pensionista Civil Dutras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Dutras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | 700.000,0 150.000,0 0,0 126.216.000,0 100.000,0 | 700.000,0 150.000,0 0,0 | 8 | 376.708,8 | | 4.500.472,9 |
| Contribuição de Pensionista Civil Dutras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Dutras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | 150.000,0 0,0 126.216.000,0 100.000,0 | 150.000,0 0,0 | | | | 423.316,6 |
| Outras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | 0,0 126.216.000,0 100.000,0 | 0,0 | | | | 106.954,2 |
| Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | 126.216.000,0 | | 1 | 97.334,8 | | 0,0 |
| Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | 100.000,0 | 126.216.000,0 | 45.0 | 0,0 | | 145.504.707,6 |
| Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | , | Note that the second of the se | 100 000 0 | | | | 22.440.267,6 |
| Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | 100.000,0 | | 93.694,5 | | |
| Receita de Serviços Dutras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH | 126.116.000,0 | 35.8 | 868.087,6 | | 123.064.440,0 |
| Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | - 1 | 0,0 | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 1 | 0,0 | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 |
| | | 200.000,0 | 200.000,0 | | 1.586,9 | | 20.432,3 |
| Demais Bassitas Correntes | | 0,0 | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 |
| Demais Receitas Correntes | | 200.000,0 | 200.000,0 | 1 | 1.586,9 | | 20.432,3 |
| ECEITAS DE CAPITAL | | 100.000,0 | 100.000,0 | 1 | 0,0 | | 0,0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | 100.000,0 | 100.000,0 | 1 | 0,0 | | 0,0 |
| Amortização de Empréstimos | | 0,0 | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 |
| Outras Receitas de Capital | | 0,0 | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 |
| ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | 50.800.000,0 | 50.800.000,0 | 44.7 | 15.536,1 | | 16.687.461,3 |
| DTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II) | - 2 | 228.166.000,0 | 228.166.000,0 | 98.1 | 194.374,2 | | 167.243.344,9 |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS E | MPENHADAS | DESP | ESAS L | IQUIDADAS |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | INICIAL | ATUALIZADA | 5° Bim/2017 | 5° Bim/2016 | 5° Bim/2 | 2017 | 5° Bim/201 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (| 147.265.000,0 | | - | 140.995.042,2 | 105 17 | 1.249,0 | 117.715.36 |
| STATE OF THE STATE | 2.265.000,0 | 0.5000000000000000000000000000000000000 | | 1.224.572,2 | | | 943.02 |
| DMINISTRAÇÃO | 55-23-40-1-1-1-1 | | | | 9500 | 8.501,7 | 763.986 |
| Despesas Correntes | 2.015.000,0 | 2.015.000, | | 1.045.533,2 | 6/ | 8.501,7 | 179.039 |
| Despesas de Capital | 250.000,0 | 250.000, | | 179.039,0 | | 0,0 | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 145.000.000,0 | And the state of the state of | | 139.770.470,0 | I | 2.747,3 | 116.772.339 |
| Pessoal Civil | 145.000.000,0 | | Cartes and an artist and a | 139.770.470,0 | | 2.747,3 | 116.772.339 |
| Aposentadorias | 110.000.000,0 | | | 106.399.200,0 | | 2.557,7 | 89.856.54 |
| Pensões | 35.000.000,0 | 200000000000000000000000000000000000000 | 120000000000000000000000000000000000000 | 33.371.270,0 | 25.24 | 0.189,6 | 26.915.798 |
| Outros Beneficios Previdenciários | 0,0 | | | 0,0 | | 0,0 | (|
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,0 | | | 0,0 | | 0,0 | 1 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,0 | | | 0,0 | | 0,0 | (|
| Demais despesas Previdenciárias | 0,0 | 0, | | 0,0 | | 0,0 | (|
| SPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,0 | | | 277.176.196,2 | | 0,0 | 277.176.196 |
| TAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V) | 147.265.000,0 | 167.265.000, | 0 146.151.979,6 | 418.171.238,4 | 125.17 | 1.249,0 | 394.891.560 |
| SULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI) | 80.901.000,0 | 60.901.000, | 0 | - | -26.97 | 6.874,8 | -227.648.21 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE | PREVISÃO | PREVISÃO | | RECEITAS | RFALIZADA | AS | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | INICIAL | ATUALIZAD | | | Bim/2017 | | té 5º Bim/201 |
| TOTAL DE APORTES PARA O RPPS | 0, | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | _ | |
| Plano Financeiro | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0.0 | _ | |
| Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira | | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | _ | |
| | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,1 | _ | |
| Recursos para Formação de Reservas | | | | 0,0 | 0,0 | - | |
| Outros aportes para o RPPS | | | 0,0 | | 0,0 | _ | |
| Plano Previdenciário | 0, | _ | 0,0 | 0,0 | | _ | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0, | _ | 0,0 | 0,0 | 0,0 | _ | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0, | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | _ | |
| Outros aportes para o RPPS | 0, | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | |
| 1 | | / | / | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS / VALOR | | // | PRE 80.885.000,0 | VISÃO ORÇAME | NTÁRIA | | |
| | | 1/ | / - | PERÍODO DE | REFERÊN | CIA | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | Th | Dini-Qut/20 | | :\-:\ | Dez/2 | 016 |
| Caixa | - mage | Ratae | Di | 0,0 | | | |
| 1 - COUZM (* | omes Seronda | 1100 | feito | 3.013.038,9 | | | 21.379.85 |
| | | | 34.538 | 792.919.610,0 | | | 804.354.44 |
| Outros Bens e Direitos Otros Bens e Direitos OTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS Matricula: 14.10 | | Mat.: | 3-1.5 | 0,0 | | | |

P O D E R E X E C U T I V O Sexta-feira, **01** de dezembro de **2017**

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | PREVIS | SÃO | Р | REVISÃO | REC | EITAS RI | EALIZA | DAS |
|--|------------|-----------|-----|-----------------|----------------------|--------------|-------------|----------------------|
| INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | INICIA | AL | АТ | UALIZADA | Até 5° Bim/2 | 2017 | Até 5 | ° Bim/2016 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 50. | 0,000.008 | | 50.800.000,0 | 44.718 | 5.536,1 | | 16.687.461,3 |
| Receita de Contribuições | 50. | 600.000,0 | | 50.600.000,0 | 11.574 | 4.548,2 | | 16.320.643,2 |
| Patronal | 50. | 0,000.000 | | 50.000.000,0 | 11.574 | 1.548,2 | | 8.554.014,0 |
| Pessoal Civil | 50. | 0,000.000 | | 50.000.000,0 | 11.574 | 4.548,2 | | 8.554.014,0 |
| Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil | 50. | 0,000.000 | | 50.000.000,0 | 11.574 | 574.548,2 | | 8.554.014,0 |
| Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil | 1 | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 |
| Contribuição Patronal de Pensionista Civil | | 0,0 | | 0,0 | 0,0 | | | 0,0 |
| Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial | | 100.000,0 | | 100.000,0 | 0,0 | | 0,0 | |
| Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos | | 500.000,0 | | 500.000,0 | 0,0 | | 7.766.629,2 | |
| Receita Patrimonial | | 0,0 | | 0,0 | 0,0 | | 0,0 | |
| Receita de Serviços | | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 |
| Outras Receitas Correntes | | 200.000,0 | | 200.000,0 | 33.140 | 33.140.987,9 | | 366.818,1 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 |
| Alienação de Bens | | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 |
| Amortização de Empréstimos | | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 |
| Outras Receitas de Capital | | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 |
| (-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 | | 0,0 |
| TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X) | 50. | 0,000.008 | | 50.800.000,0 | 44.71 | 5.536,1 | | 16.687.461,3 |
| DESDESAS PREVIDENCIÁRIAS | DOTAÇÃO | DOTAG | CÃO | DESPESAS | MPENHADAS DESP | | PESAS | LIQUIDADAS |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS | INICIAL | ATUALI | | Até 5° Bim/2017 | Até 5° Bim/2016 | Até 5º Bir | m/2017 | Até 5° Bim/2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,0 | | 0,0 | 0,0 | 277.176.196,2 | | 0,0 | 277.176.196,2 |
| Despesas Correntes Despesas de Capital | 0,0 0,0 | | 0,0 | 0,0 0,0 | 277.176.196,2 0,0 | | 0,0 0,0 | 277.176.196,2 0,0 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII) | 0,0 | | 0,0 | 0,0 | 277.176.196,2 | 0,0 | | 277.176.196,2 |

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Mônica de Souza Gomes Secretaria Municipal de Fazenda Contadora Geral da Prefeitura Matricula: 14.100

Prefeito Mat.: 34.538

Rafael Diniz

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

| | | SALDO | |
|---|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | Em 31/12/2016 (a) | Em 31/Ago/2017 (b) | Em 31/Out/2017 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 747.255.780,7 | 867.303.212,5 | 892.338.601,2 |
| DEDUÇÕES (II) | 13.504.273,8 | 341.333.366,0 | 321.196.098,5 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 49.070.744,9 | 376.968.589,1 | 356.415.644,0 |
| (-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios) | 35.566.471,1 | 35.635.223,1 | 35.219.545,5 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 733.751.506,9 | 525.969.846,5 | 571.142.502,7 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 747.255.780,7 | 833.400.970,2 | 826.695.895,1 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | -13.504.273,8 | -307.431.123,7 | -255.553.392,4 |

| | | PERÍODO DE REFERÊN | ICIA |
|---|----------------------------|--------------------|----------------------------------|
| RESULTADO NOMINAL | No Bimestre (c - b) | | Jan/2017 até Out/2017 (c - a) |
| VALOR | 51.877.731 | ,3 | -242.049.118,6 |
| DISCRIMINAÇÃO DA ME | TA FISCAL | | Valor |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS I | FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍ | CIO DE REFERÊNCIA | -77.159.310,4 |
| REGIME | PREVIDENCIÁRIO | | |
| | | SALDO | |
| ESPECIFICAÇÃO | Em 31/12/2016 | Em 31/Ago/2017 | Em 31/Out/2017 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 1.305.326.166,4 | 1.305.326.166,4 | 1.305.326.166,4 |
| Passivo Atuarial | 1.305.326.166,4 | 1.305.326.166,4 | 1.305.326.166,4 |
| Demais Dívidas | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Deduções (VIII) | 825.734.294,9 | 796.585.473,8 | 795.932.648,9 |
| Ativo Disponível | 21.379.850,2 | 6.612.492,6 | 3.013.038,9 |
| Investimentos do RPPS | 804.354.444,7 | 789.972.981,2 | 792.919.610,0 |
| Haveres Financeiros | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 479.591.871,5 | 508.740.692,6 | 509.393.517,5 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 479.591.871,5 | 508.740.692,6 | 509.393.517,5 |

M. Snica de Souza Gomes Secretaria Municipal de Fazenda Contadora Geral da Prefeitura Matrícula: 14.100 Rafael Diniz Prefeto Mat.: 34.539

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SIGFIS - Versão 2017

Emissão: 28/11/2017 14:50h

Anexo 5 do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5° Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

| tri , art 55, meist in - Ariexo 6 | | | |
|--|-----------------|-----------------|----------------|
| | PREVISÃO | RECEITAS RE | EALIZADAS |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | ATŲALIZADA | Jan a Out/2017 | Jan a Out/2016 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 1.511.812.247,1 | 1.241.773.243,5 | 1.411.489.701, |
| Receitas Tributárias | 224.218.300,0 | 183.552.659,8 | 196.293.916, |
| Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU) | 42.000.000,0 | 39.394.126,6 | 37.062.668, |
| Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 83.130.000,0 | 61.943.192,4 | 73.892.471, |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 15.300.000,0 | 10.608.812,6 | 13.305.427, |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 68.050.000,0 | 57.818.325,6 | 57.994.051, |
| Outras Receitas Tributárias | 15.738.300,0 | 13.788.202,6 | 14.039.296, |
| Receita de Contribuição | 111.450.000,0 | 24.959.480,0 | 29.782.563, |
| Receita Previdenciária | 101.450.000,0 | 19.990.017,3 | 21.351.386, |
| Outras Receitas de Contribuições | 10.000.000,0 | 4.969.462,7 | 8.431.177, |
| Receita Patrimonial Líquida | 478.000,0 | 9.933.523,0 | 22.806.779, |
| Receita Patrimonial | 132.250.846,0 | 51.061.338,5 | 159.299.373, |
| (-)Aplicações Financeiras | 131.772.846,0 | 41.127.815,5 | 136.492.594, |
| Transferências Correntes ¹ | 1.131.229.347,1 | 953.296.292,6 | 846.107.366, |
| Cota Parte FPM (80%) | 44.000.000,0 | 38.146.288,6 | 34.579.078, |
| Cota Parte ICMS (80%) | 216.000.000,0 | 190.992.727,8 | 176.839.218, |
| L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%) | 448.000,0 | 679.727,7 | 640.461, |
| Convênios | 6.631.400,0 | 370.695,7 | 403.942 |
| Outras Transferências Correntes | 864.149.947,1 | 723.106.852,8 | 633.644.665, |

| Demais Receitas Correntes | 44.436.600,0 | 70.031.288,1 | 316.499.075,5 |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| Dívida Ativa | 4.860.000,0 | 6.221.976,3 | 10.419.251,0 |
| Diversas Receitas Correntes | 39.576.600,0 | 63.809.311,8 | 306.079.824,5 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 6.411.200,0 | 3.845.826,0 | 567.404.992,8 |
| Operações de Crédito (III) | 1.200,0 | 0,0 | 0,0 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 5.500.000,0 | 1.401.389,0 | 5.108.942,8 |
| Alienação de Ativos (V) | 100.000,0 | 0,0 | 562.244.820,6 |
| Transferências de Capital | 810.000,0 | 2.444.437,0 | 51.229,4 |
| Convênios | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras Transferências de Capital | 810.000,0 | 2.444.437,0 | 51.229,4 |
| Outras Receitas de Capital | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V) | 810.000,0 | 2.444.437,0 | 51.229,4 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 1.512.622.247,1 | 1.244.217.680,5 | 1.411.540.930,7 |

| | DOTAÇÃO | DESPESAS EI | MPENHADAS | DESPESAS | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|--|-----------------|-----------------|------------------|----------------|---------------------|--|--|
| DESPESAS PRIMÁRIAS | ATUALIZADA | Jan a Out/2017 | Jan a Out/2016 | Jan a Out/2017 | Jan a Out/2016 | | |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 1.585.960.438,1 | 1.508.931.636,6 | 2.333.917.880,2 | .305.992.550,1 | 2.151.943.966,2 | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 908.938.367,0 | 877.466.542,5 | 931.161.697,5 | 794.068.115,8 | 822.810.739,2 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 1.831.671,9 | 1.675.306,9 | 346.720,3 | 238.483,1 | 345.546,1 | | |
| Outras Despesas Correntes | 675.190.399,3 | 629.789.787,3 | 1.402.409.462,4 | 511.685.951,1 | 1.328.787.681,0 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 1.584.128.766,2 | 1.507.256.329,7 | 2.333.571.159,9 | .305.754.067,0 | 2.151.598.420,1 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 54.175.397,8 | 22.860.324,9 | 274.139.801,0 | 16.586.867,2 | 249.886.559,5 | | |
| Investimentos | 31.720.455,9 | 4.868.945,1 | 245.942.461,7 | 1.602.394,1 | 222.334.493,8 | | |
| Inversões Financeiras | 6.810.100,0 | 2.398.478,9 | 13.102.470,0 | 2.398.478,9 | 13.088.470,0 | | |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 4.786.400,0 | 398.478,9 | 448.470,0 | 398.478,9 | 448.470,0 | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | |
| Demais Inversões Financeiras | 2.023.700,0 | 2.000.000,0 | 12.654.000,0 | 2.000.000,0 | 12.640.000,0 | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 15.644.841,9 | 15.592.900,9 | 15.094.869,3 | 12.585.994,2 | 14.463.595,7 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV) | 33.744.155,9 | 6.868.945,1 | 258.596.461,7 | 3.602.394,1 | 234.974.493,8 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 73.700,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII) | 60.885.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII) | 1.678.831.622,1 | 1.514.125.274,8 | 2.592.167.621,6 | .309.356.461,1 | 2.386.572.913,9 | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII) | -166.209.375,0 | -269.907.594,3 | -1.180.626.690,9 | -65.138.780,6 | -975.031.983,2 | | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,0 | 0,0 | | | | |

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL VALOR CORRENTE META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS/FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -80.349.125,0

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota: ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluidas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

A. ânica de Souza Gomes Secretaria Municipal de Fazenda Contadora Geral da Prefeitura Matrígula: 14.100

Rafaèl-Diniz Prefeito Mat.: 34.538

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:50h

Anexo 6 do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1.00

| LRF, art 53, Inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | Κφ1,00 | | | |
|--|----------------|---|---------|-------------|--------------|--------|--------------------------------|-----|--------|-------|-------|-------|
| | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | RE | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | | |
| | Insci | ritos | | | | Exerc. | Inscritos | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | Exerc. Ant. | 2016 | Canc. | Pagos | igos Saldo | | agos Saldo | | 2016 | Canc. | Pagos | Saldo |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI | | | | | , | | | | | | | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA CAMPOS DOS GOYTACAZES | 0,0 | 23.465.702,5 | 0,0 | 1.693.877,8 | 21.771.824,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | |
| CIA DESENVOLVIMENTO MUN CAMPOS - C | 0,0 | 226.899,5 | 0,0 | 0,0 | 226.899,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | |
| FUNDAÇÃO MUN INFANCIA JUVENTUDE CA | 0,0 | 165.707,7 | 440,0 | 8.897,9 | 156.369,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAM | 0,0 | 5.756.398,4 | 0,0 | 616.263,6 | 5.140.134,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | |
| FUNDO MUN SAUDE CAMPOS DOS GOYTA | 0,0 | 3.641.572,3 | 2.486,0 | 1.447.071,8 | 2.192.014,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | |
| EMPRESA MUN TRANSPORTES CAMPOS - E | 0,0 | 124.044,0 | 0,0 | 0,0 | 124.044,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | |
| CIA ILUMINAÇÃO PÚBL CAMPOS - CAMPOSI | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | |

| TOTAL (I + II) | 317.787,2 | 35.248.683,9 | 2.926,0 | 3.985.572,0 | 31.577.973,1 | 714.215,2 | 204.478,3 | 71,3 | 204.407,0 | 714.215,2 |
|---|-----------|--------------|---------|-------------|--------------|-----------|-----------|------|-----------|---------------|
| TOTAL (II) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 60,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 60,1 |
| CAMARA CAMPOS GOYTACAZES | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 60,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 60,1 |
| LEGISLATIVO | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA CAMPOS DOS GOYTACAZES | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | - 1 2 - 2 - 2 |
| TOTAL (I) | 317.787,2 | 35.248.683,9 | 2.926,0 | 3.985.572,0 | 31.577.973,1 | 714.155,1 | 204.478,3 | 71,3 | 204.407,0 | 714.155,1 |
| FUNDO ESP CAM MUN CAMPOS DOS GOYT | 0,0 | 189,7 | 0,0 | 189,7 | 0,0 | 0,0 | 41.718,7 | 36,2 | 41.682,5 | 0,0 |
| CAMARA CAMPOS GOYTACAZES | 317.787,2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 317.787,2 | 714.155,1 | 162.759,6 | 35,1 | 162.724,5 | 714.155,1 |
| LEGISLATIVO | | | | | | | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FU | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| FUNDO MUN DEFESA DIR DIFUSOS CAMPO | 0,0 | 2.500,0 | 0,0 | 2.500,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWA | 0,0 | 49.683,3 | 0,0 | 0,0 | 49.683,3 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| FUNDAÇÃO DR. GERALDO DA SILVA VENÂN | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| FUNDAÇÃO MUN ZUMBI DOS PALMARES C | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| FUNDO DESENVOLVIMENTO CAMPOS DOS | 0,0 | 3.182,4 | 0,0 | 3.182,4 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| FUNDO MUN INFÂNCIA E ADOLESC CAMPO | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| FUNDO ESP GUARDA MUNICIPAL CAMPOS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| FUNDAÇÃO MUN ESPORTES CAMPOS GOY | 0,0 | 77.788,8 | 0,0 | 0,0 | 77.788,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| FUNDO MUN ASSIST SOCIAL CAMP. GOYTA | 0,0 | 1.186.806,4 | 0,0 | 213.588,8 | 973.217,6 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| FUNDAÇÃO TEATRO MUN TRIANON CAMP | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| INSTITUTO PREVIDÊNCIA CAMPOS GOYTAC | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| EMPRESA MUN HABIT CAMPOS DOS GOYT, | 0,0 | 548.208,9 | 0,0 | 0,0 | 548.208,9 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

A. Snica de Souza Gomes Secretaria Municipal de Fazenda Contadora Geral da Prefeitura Matrífula: 14.100 Rafael Diniz Prefeito Mat.: 34.538

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

| RECEITAS DO | ENSINO | | | |
|---|---------------|-------------------|------------------------|------------|
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZAD | AS |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | INICIAL | ATUALIZADA (a) | Até 5° Bim/2017 (b) | % (b/a) |
| I-RECEITAS DE IMPOSTOS | 224.150.800,0 | 224.150.800,0 | 184.288.252,8 | 82,22 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 55.359.600,0 | 55.359.600,0 | 52.069.688,1 | 94,06 |
| 1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 42.000.000,0 | 42.000.000,0 | 39.394.126,6 | 93,80 |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 13.359.600,0 | 13.359.600,0 | 12.675.561,5 | 94,88 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 15.301.200,0 | 15.301.200,0 | 10.611.820,9 | 69,35 |
| 1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 15.300.000,0 | 15.300.000,0 | 10.608.812,6 | 69,34 |
| 1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 1.200,0 | 1.200,0 | 3.008,3 | 250,69 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 85.440.000,0 | 85.440.000,0 | 63.788.418,2 | 74,66 |
| 1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 83.130.000,0 | 83.130.000,0 | 61.943.192,4 | 74,5 |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 2.310.000,0 | 2.310.000,0 | 1.845.225,8 | 79,88 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 68.050.000,0 | 68.050.000,0 | 57.818.325,6 | 84,96 |
| 1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 68.050.000,0 | 68.050.000,0 | 57.818.325,6 | 84,96 |
| 1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 1.5.1-ITR | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| -RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 295.400.000,0 | 295.400.000,0 | 326.401.267,6 | 110,49 |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 44.000.000,0 | 44.000.000,0 | 47.061.662,9 | 106,96 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b | 44.000.000,0 | 44.000.000,0 | 47.061.662,9 | 106,96 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea d | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea e | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |

| 2.2-Cota-Parte ICMS | 216.000.000,0 | 216.000.000,0 | 238.740.910,1 | 110,53 |
|--|---------------|---------------|---------------|--------|
| 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 448.000,0 | 448.000,0 | 849.659,6 | 189,66 |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação | 5.200.000,0 | 5.200.000,0 | 4.963.886,7 | 95,46 |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 152.000,0 | 152.000,0 | 569.285,8 | 374,53 |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 29.600.000,0 | 29.600.000,0 | 34.215.862,5 | 115,59 |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 519 550 800 0 | 519 550 800 0 | 510.689.520.4 | 98.29 |

N.ºônica de Souza Gomes Secretaria Municipal de fazenda Contadora Geral da Prefeitura Matrícula: 14.100

afael Diniz Prefeito Mat.: 34.538

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:50h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

| LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZAD | DAS |
|--|--------------|----------------|------------------------|------------|
| REGELIAS ADISIONAIS FAIG FINANCIAIDENTO DO ENGINO | INICIAL | ATUALIZADA (a) | Até 5º Bim/2017 (b) | % (b/a) |
| 4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 38.098.200,0 | 38.098.200,0 | 30.703.899,4 | 80,59 |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação | 31.000.000.0 | 31.000.000,0 | 24.645.545,0 | 79,50 |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE | 10.000.0 | 10.000,0 | 4.560,0 | 45,60 |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE | 5.000.000,0 | 5.000.000,0 | 4.657.824,0 | 93,16 |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE | 980.000,0 | 980.000,0 | 748.593,2 | 76,39 |
| 5.5-Transferências Diretas - FNDE | 1.108.200,0 | 1.108.200,0 | 647.377,2 | 58,42 |
| 5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 38.098.200,0 | 38.098.200,0 | 30.703.899,4 | 80,59 |

| F | UNDEB | | | | |
|---|---------------|-------------------|---------------------|------------|--|
| DESCRITAGE DO SUNDER | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | INICIAL | ATUALIZADA (a) | Até 5° Bim/2017 (b) | % (b/a) | |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 0,0 | 0,0 | 64.783.295,7 | 0,00 | |
| 10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 0,0 | 0,0 | 8.915.374,3 | 0,00 | |
| 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 0,0 | 0,0 | 47.748.182,3 | 0,00 | |
| 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 0,0 | 0,0 | 169.931,9 | 0,00 | |
| 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,0 | 0,0 | 992.777,4 | 0,00 | |
| 10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5) | 0,0 | 0,0 | 113.857,1 | 0,00 | |
| 10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 0,0 | 0,0 | 6.843.172,7 | 0,00 | |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 180.800.000,0 | 180.800.000,0 | 149.483.770,4 | 82,68 | |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB | 180.000.000,0 | 180.000.000,0 | 148.821.136,5 | 82,68 | |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | |
| 11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB | 0,000.008 | 0,000.008 | 662.633,9 | 82,83 | |
| 12-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 180.000.000.0 | 180.000.000,0 | 84.037.840,8 | 46,69 | |

SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12 > 0)] - DECRESO | HINO RESOLIANTE DAG TICK | HOI EIGENOING BO | | | | |
|---|--------------------------|------------------|-----------------|-----------|------------------|-----------|
| DESCRIPTION OF THE PER | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENH | ADAS | DESPESAS LIQUIDA | ADAS |
| DESPESAS DO FUNDEB | INICIAL | ATUALIZADA | Até 5° Bim/2017 | % | Até 5° Bim/2017 | % |
| | | (d) | (e) | (f)=(e/d) | (g) | (f)=(g/d) |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTE | 0,0 | 0,0 | 96.712.602,1 | 0,00 | 99.011.875,8 | 0,00 |
| 13.1-Com Educação Infantil | 0,0 | 0,0 | 3.500.200,0 | 0,00 | 23.928.119,7 | 0,00 |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 0,0 | 0,0 | 93.212.402,1 | 0,00 | 75.083.756,1 | 0,00 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 180.800.000,0 | 181.512.402,2 | 65.403.447,9 | 36,03 | 44.215.275,5 | 24,36 |
| 14.1-Com Educação Infantil | 57.995.000,0 | 62.830.518,7 | 51.515.025,0 | 81,99 | 27.354.050,0 | 43,54 |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 122.805.000,0 | 118.681.883,5 | 13.888.422,9 | 11,70 | 16.861.225.5 | 14,21 |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 180.800.000.0 | 181.512.402,2 | 162.116.050,0 | 89,31 | 143.227.151.3 | 78,91 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 16.1-FUNDEB 60% 16.2-FUNDEB 40% 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 17.1-FUNDEB 60% 17.2-FUNDEB 40% 18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17) | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
|--|--|
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LÍMITE (15 - 18) 19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100 19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MOE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)X100 19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2)) | 143.227.151,30 66,24 29,58 4,19 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | |
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO 7R MESTRE DE 2017 | 0,00 712.402,10 |
| onica de Souza Gomes Contadora Gefal da Prefeitura Matrícula: 14.100 Rafael Diniz Prefeito Mat.: 34.538 | |

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISÇAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|--------------------------|-----------------------|------------------------|----------------|------------------------|---------------|
| E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | INICIAL | ATUALIZADA (d) | Até 5° Bim/2017 (e) | % (e/d)x100 | Até 5° Bim/2017 (f) | % (f/d)x10 |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 106.504.000,0 | 113.519.518,7 | 104.640.035,0 | 92,18 | 90.301.871,5 | 79,55 |
| 22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 57.995.000,0 | 62.830.518,7 | 55.015.225,0 | 87,56 | 51.282.169,7 | 81,62 |
| 22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 48.509.000,0 | 50.689.000,0 | 49.624.810,0 | 97,90 | 39.019.701,8 | 76,98 |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 159.405.000,0 | 155.331.393,5 | 141.395.825,0 | 91,03 | 123.337.224,4 | 79,40 |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 122.805.000,0 | 118.681.883,5 | 107.100.825,0 | 90,24 | 91.944.981,6 | 77,47 |
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 36.600.000,0 | 36.649.510,0 | 34.295.000,0 | 93,58 | 31.392.242,8 | 85,66 |
| 24-ENSINO MÉDIO | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| 25-ENSINO SUPERIOR | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| 27-OUTRAS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| 28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TIPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28) | 265.909.000,0 | 268.850.912,2 | 246.035.860,0 | 91,51 | 213.639.095,9 | 79,46 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA F | INS DE LIMITE CONSTITUC | IONAL | | | VALOR | |
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | 84.03 | 37.840,8 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXER | cício | | | | | 0,0 |
| 31-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = | (49 h) | | | | 66 | 32.633,9 |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO E | | | | | | 0.0 |
| 33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS REC | URSOS DE IMPOSTOS. DO | EXERCÍCIO ANTERIO |)R | | | 0.0 |
| 34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINAN | | | | | | 0, |
| 35-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM D AO ENSINO = (45g) | | | IMPOSTOS VINCULA | ADOS | | 0.0 |
| 36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITU | ICIONAIS (29+30+31+32+33 | +34+35) | | | | 0.474, |
| 37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36 | | | | | 128.93 | 38.621, |
| 38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTE | NÇÃO E DESENVOLVIMENT | TO DO ENSINO [(38)/(3 | 3)]X100% | | | 25.3 |

| OUTRAS INFO | RMAÇÕI | ES PARA C | ONTROLE | | | | |
|---|------------|---|--|---|--|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | AÇÃO CIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENH Até 5º Bim/2017 (e) | ADAS % (f)=(e/d | DESPESAS LIQUID Até 5° Bim/2017 (g) | OAD&S (h)=(g/d |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO 40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO 42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43) 44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 24. 61. | 0,0 765.000,0 0,0 122.200,0 887.200,0 0,0 796.200,0 | 0,0 37.954.417,7 227.871,0 13.297.623,1 51.479.911,8 0,0 320.330.824,0 | 0,0 35.648.272,6 0,0 10.010.105,7 45.658.378,3 0,0 | 0,00 93,92 0,00 75,28 88,69 0,00 91,06 | 26.218.618,1 0,0 9.402.124,0 35.620.742,1 0,0 | 69,08 0,00 70,71 69,19 0,00 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | \$ | SALDO ATÉ O BIMEST | RE | | Cancelado em 2017 (g) | |
| 45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO 45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB | ENSINO | | | 0,00 0,00 0,00 | | 0,00 0,00 0,00 |) |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <exercício anterior=""> 47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE 48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE 48-1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 48-2-RESTOS A PAGAR 49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE 50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 51-(+) Ajustes 51.1 Retenções 51.2 Conciliação Bancária 52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO</exercício> | 712.402,10 148.821.136,50 0,00 0,00 0,00 662.633,90 150.196.172,50 0,00 0,00 150.196.172,50 | 0,00 24.645.545,00 0,00 0,00 0,00 0,00 24.645.545,00 0,00 0,00 24.645.545,00 |

FONTE:

Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.

^a Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ØO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS

Despesas com Ensino Fundamental (24.2)

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)

Outras Despesas com Ensino

PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)

INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)

Despesas com Ensino Fundamental

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas

TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88

Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT

66,24

70.411.944.60

31.392.242,80

39.019.701,80

64.783.295,70

Diniz 0,00

aei

Prefeito Mat.: 34.535.895.240,30

0,00

0,00

0,00

26.47

R\$ 1,00

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:50h

contadora Geral da Prefeitura

Matrícula: 14.100

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ADCT, art 77 - Anexo 12

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO | OS PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REAL | IZADAS |
|---|---------------|-------------------|------------------------|------------|
| DE SAÚDE | INICIAL | ATUALIZADA (a) | Até 5° Bim/2017 (b) | % (b/a) |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 224.150.800,0 | 224.150.800,0 | 184.288.252,8 | 82,22 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 42.000.000,0 | 42.000.000,0 | 39.394.126,6 | 93,80 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 15.300.000,0 | 15.300.000,0 | 10.608.812,6 | 69,34 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 83.130.000,0 | 83.130.000,0 | 61.943.192,4 | 74,51 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 68.050.000,0 | 68.050.000,0 | 57.818.325,6 | 84,96 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 1.311.200,0 | 1.311.200,0 | 1.657.947,2 | 126,45 |
| Divida Ativa dos Impostos | 4.860.000,0 | 4.860.000,0 | 6.221.976,3 | 128,02 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 9.499.600,0 | 9.499.600,0 | 6.643.872,1 | 69,94 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | 295.400.000,0 | 295.400.000,0 | 326.401.267,6 | 110,49 |
| Cota-Parte FPM | 44.000.000,0 | 44.000.000,0 | 47.061.662,9 | 106,96 |
| Cota-Parte ITR | 152.000,0 | 152.000,0 | 569.285,8 | 374,53 |
| Cota-Parte IPVA | 29.600.000,0 | 29.600.000,0 | 34.215.862,5 | 115,59 |
| Cota-Parte ICMS | 216.000.000,0 | 216.000.000,0 | 238.740.910,1 | 110,53 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 5.200.000,0 | 5.200.000,0 | 4.963.886,7 | 95,46 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| CONSTITUCIONAIS | 448.000,0 | 448.000,0 | 849.659,6 | 189,66 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 448.000,0 | 448.000,0 | 849.659,6 | 189,66 |
| Outras | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 519.550.800,0 | 519.550.800,0 | 510.689.520,4 | 98,29 |
| DECEITAS ADICIONAIS BARA EINANCIAMENTO DA SAÚIDE | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REA | LIZADAS |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---------------|-------------------|--------------------------|------------|--|
| RECEITAS ABIGIONAIS I AIGA TINANGAINENTO DA GAGE | INICIAL | ATUALIZADA (c) | Até 5° Bim/2017 (d) | % (d/c) | |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 161.127.268,0 | 161.127.268,0 | 138.930.566,2 | 86,22 | |
| Provenientes da União | 155.070.268,0 | 155.070.268,0 | 138.895.975,1 | 89,57 | |
| Provenientes dos Estados | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | |
| Outras Receitas do SUS | 6.057.000,0 | 6.057.000,0 | 34.591,1 | 0,57 | |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 161.127.268,0 | 161.127.268,0 | 138.930.566,2 | 86,22 | |

| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPEN | HADAS | DESPESAS LIQUI | DADAS |
|--|-----------------|-------------------|--------------------------|--------------|------------------------|-------------|
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | INICIAL | ATUALIZADA (e) | Até 5° Bim/2017 (f) | % (f/e) | Até 5° Bim/2017 (g) | % (g/e) |
| DESPESAS CORRENTES | 405.151.018,0 | 553.980.653,1 | 636.646.221,2 | 114,92 | 571.812.631,9 | 103,22 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 283.364.900,0 | 331.951.381,9 | 329.337.162,3 | 99,21 | 305.010.614,5 | 91,88 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 121.786.118,0 | 222.029.271,2 | 307.309.058,9 | 138,41 | 266.802.017,4 | 120,17 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 115.031.750,0 | 108.503.271,2 | 791.756,1 | 0,73 | 121.839,0 | 0,1 |
| Investimentos | 114.898.550,0 | 108.503.271,2 | 791.756,1 | 0,73 | 121.839,0 | 0,1 |
| Inversões Financeiras | 133.200,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 520.182.768,0 | 662.483.924,3 | 637.437.977,3 | 96,22 | 571.934.470,9 | 86,33 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPEN | | DESPESAS LIQU | |
| DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | INICIAL | ATUALIZADA | Até 5° Bim/2017 (h) | % (h/IVf) | Até 5° Bim/2017 (i) | % (i/Va) |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO | | | 0,0 | 0,00 | | |
| DE ACESSO UNIVERSAL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,0 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 225.598.768,0 | 351.205.506,5 | 327.906.096,1 | 51,44 | 275.706.972,1 | 48,2 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 161.097.268,0 | 161.097.268,0 | 131.931.247,7 | 20,70 | 124.362.386,3 | 21,7 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,0 |
| Outros Recursos | 64.501.500,0 | 190.108.238,5 | 195.974.848,4 | 30,74 | 151.344.585,8 | 26,4 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,0 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO | | | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0.0 |
| EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA' | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,0 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA | | | 0,0 | 0,00 | 0.0 | 0,0 |
| AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ² | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,0 |
| DESPESAS CUSTEADAS C/REC. VINCULATOS À PARCELA DO % MÍNIMO | // 0.0 | 0.0 | 0,0 | 0.00 | 0.0 | 0,0 |
| NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES* TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 225.598.768,0 | 351,205,506,5 | 327.906.096.1 | 51,44 | 275.706.972,1 | 48,2 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS (V) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SÉRVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | / 229.596.766,0 | 351.205.500,5 | 0,0 | 0,00 | 213.700.372,1 | 40,2 |
| (VI) = (IV - V) | 294.584.000,0 | 311.278.417,8 | 309.531.881,2 | 48,56 | 296.227.498,8 | 51,7 |
| MAS | Html. | | | | | |
| Mônica de Souza Gomes | ge Diniz | | | | | |
| Secretaria Municipal de Fazenda Roxo | iej Dilliz | | | | | |
| Contadora Geral da Prefeitura | refeito | | | | | |
| Matrícula: 14.100 | :: 34.538 | | | | | |

SIGFIS - Versão 2017

Total (IX)

Anexo 12 do RREO

0,00

| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMIT | E MÍNIMO CONSTI | TUCIONAL [(VII - 15 |)/100xIIIb] ⁶ | | | 219.624.070,7 |
|---|-------------------------------------|--|--|--|--------|---|
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGA | \R | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
| Inscritos em 2016 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | | 0,00 | 0,0 |
| Inscritos em 2015 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | | 0,00 | 0,0 |
| Inscritos em 2014 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 1 | 0,00 | 0,0 |
| Inscritos em 2013 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 1 | 0,00 | 0, |
| Inscritos em 2012 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 1 | 0,00 | 0, |
| Inscritos em exercícios anteriores a 2012 (Somatório) | | | | | | |
| Total | 0,0 | 0,0 | 0,00 | | 0,00 | 0, |
| | | RESTOS A | PAGAR CANCEL | ADOS OU | PRES | SCRITOS |
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FIN DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E ﴿ | S DE APLICAÇÃO 32º | Saldo Inicial | Despesas custo exercício de re | | Saldo | Final (Não Aplica |
| | | | (j) | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | | 0,0 | (j) | 0,0 | | |
| | | 0,0 | (j) | 0,0 | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 | | 3000 | (j) | - | | 0 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 | | 0,0 | (j) | 0,0 | | 0 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 | | 0,0 | (j) | 0,0 | | 0 0 0 0 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 | | 0,0 0,0 0,0 | (j) | 0,0 0,0 0,0 | | 0 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório) | | 0,0 0,0 0,0 | (j) | 0,0 0,0 0,0 | | 0 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 | | 0,0 0,0 0,0 0,0 | (j) | 0,0 0,0 0,0 0,0 | | 0 0 0 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório) Total (VIII) CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO | D EM EXERCÍCIOS DRME ART. 25 E 2 | 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 | | 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 UMPRIDO eadas no | Saldo | 0 0 0 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório) Total (VIII) CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO NTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFO | D EM EXERCÍCIOS DRME ART. 25 E 2 | 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 | LIMITE NÃO C Despesas cust exercício de re | 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 UMPRIDO eadas no eferência | | 0 0 0 0 0 0 Final (Não Aplica |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório) Total (VIII) ONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO ITERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFO | DEM EXERCÍCIOS DRME ART. 25 E 2 | 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 | LIMITE NÃO C Despesas cust exercício de re | 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 UMPRIDO eadas no eferência | | 0 0 0 0 0 0 Final (Não Aplice |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório) Total (VIII) CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO INTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOLITORIOS DIFERENÇA de limite não cumprido em 2016 Diferença de limite não cumprido em 2016 | DEM EXERCÍCIOS DRME ART. 25 E 2 | 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 Saldo Inicial | LIMITE NÃO C Despesas cust exercício de re | 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 UMPRIDO eadas no eferência | gistos | o Final (Não Aplica |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório) Total (VIII) CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO | DEM EXERCÍCIOS DRME ART. 25 E 2 | 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 Saldo Inicial | LIMITE NÃO C Despesas cust exercício de re | 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 UMPRIDO eadas no eferência | gistos | o Final (Não Aplica |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório) Total (VIII) CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO INTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFO Diferença de limite não cumprido em 2016 Diferença de limite não cumprido em 2015 Diferença de limite não cumprido em 2014 | DEM EXERCÍCIOS DRME ART. 25 E 2 | 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 Saldo Inicial | LIMITE NÃO C Despesas cust exercício de re | 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 UMPRIDO eadas no eferência | gistos | 0 0 0 0 0 Final (Não Aplica |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório) Total (VIII) CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO NTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFO Diferença de limite não cumprido em 2016 Diferença de limite não cumprido em 2015 Diferença de limite não cumprido em 2014 Diferença de limite não cumprido em 2013 | D EM EXERCÍCIOS DRME ART. 25 E 2 | 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 Saldo Inicial | LIMITE NÃO C Despesas cust exercício de re | 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 UMPRIDO eadas no eferência | | 0 0 0 0 0 Final (Não Aplica |

| DESPESAS SOM SAÚDE | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPE | ENHADAS | DESPESAS LIC | UIDADAS |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|--------------------------|--------------------|
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | INICIAL | | | % (I / total I) | Até 5° Bim/2017 (m) | % (m / total m) |
| Atenção Básica | 1.488.500,0 | 427.559,0 | 139.448,7 | 0,02 | 71.739,7 | 0,01 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 147.002.700.0 | 222.878.425,8 | 215.911.946,0 | 33,87 | 193.891.687,3 | 33,90 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 15.941.800.0 | 10.256.591,5 | 9.482.639,5 | 1,49 | 7.962.922,2 | 1,39 |
| Vigilância Sanitária | 290.382.0 | 290.382,0 | 6.012,8 | 0,00 | 1.111,3 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 4.165.136.0 | 3.642.960,6 | 1.913.757.0 | 0,30 | 1.172.393,3 | 0,20 |
| Alimentação e Nutrição | 2,496,200,0 | 3.796.675,0 | 3.732.275,0 | 0,59 | 2.527.915,0 | 0,44 |
| Outras Subfunções | 348.828.050,0 | 424.071.330,4 | 406.251.898,2 | 63,73 | 366.306.702,1 | 64,05 |
| TOTAL | 520.212.768,0 | 665.363.924,3 | 637.437.977,2 | 100,00 | 571.934.470,9 | 100,00 |

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- ¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 ² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 ³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- ⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da bC 141/2012.
- No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) (15 x IIIb/100)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

| | SALDO TOTAL EM | | | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | | | | No. 1 (2000) | | | |
|------|-----------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|
| | | | NO BIMESTRE | | ATÉ O BIMESTRE | | | SALDO TOTAL | | | |
| | | | | | (1 | b) | | (c) = (a) + (b) | | | |
| | 0,0 | | | 0,0 | | | | | | 0,0 | |
| 1 | 0,0 | 1 | | 0,0 | | 0,0 | 0 | | | 0,0 | |
| 1 | 0,0 | 1 | | 0,0 | | 0,0 | 0 | | | 0,0 | |
| | 0.0 | | | 0,0 | | 0,0 | 0 | | | 0,0 | |
| | 0,0 | | | 0,0 | | 0, | 0 | | | 0,0 | |
| 1 | 0,0 | 1 | | 0,0 | | 0, | 0 | | | 0,0 | |
| | 0.0 | 1 | | 0,0 | | 0, | 0 | | | 0,0 | |
| 1 | 0.0 | 1 | | 0,0 | | 0, | 0 | | | 0,0 | |
| | 0,0 | | | 0,0 | | 0, | 0 | | | 0,0 | |
| | 0,0 | | | 0,0 | | 0, | 0 | | | 0,0 | |
| | 0.0 | | | 0,0 | | 0, | 0 | | | 0,0 | |
| - 1 | 0.0 | | | 0,0 | | 0, | 0 | 1 | | 0,0 | |
| 1 | | 1 | | 0,0 | | 0, | 0 | | | 0,0 | |
| | 0,0 | | | 0,0 | | 0, | 0 | | | 0,0 | |
| | 0,0 | | | 0,0 | | 0, | 0 | | | 0,0 | |
| 1 | 0.0 | 1 | | 0,0 | | 0, | 0 | | | 0,0 | |
| | 0,0 | | | 0,0 | 0,0 | | 0 | | | 0,0 | |
| 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| | 1.599.351.464.9 | 1.652.663.917,3 | 1.707.753.476,0 | 1.764.679.378,8 | 1.823.502.837,8 | 1.884.287.106,0 | 1.947.097.544,4 | 2.012.001.693,0 | 2.079.069.343,2 | 2.148.372.612,6 | |
| 0,0 | 0.0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| | 2016 | 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0 | 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0 | 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0 | 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0 | 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0 | 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0 | 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0 | 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0 | 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0 | |

FONTE:

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:51h

Manica de Souza Comes Secretaria Municipal de Fazenda Contadora Geral da Prefeitura

Rafael Diniz Mat.: 34.538

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

| RF, art 48 - Anexo 14 | | R\$1,00 |
|---|---|---|
| BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS | No bimestre | Até o bimestre |
| Previsão Inicial de Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Deficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais) | 0,0 0,0 236,364,914,7 0,0 0,0 | 1.585.395.968,0 1.649.996.293,1 1.286.746.885,0 35.832.532,2 |
| BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS | No bimestre | Até o bimestre |
| Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liguidadas Superavit Orçamentário | 0,0 0,0 101,960,812,8 252,555,348,0 0,0 | 1.585,395,968,0 1.701.094.536,0 1.531.791.961,6 1.322.579.417,2 0,0 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No bimestre | Até o bimestre |
| Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas | 101.960.812,8 252.555.348,0 | 1.531.791.961, 1.322.579.417, |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL | | Até o bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | 1.528.440.950,8 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA | No bir | nestre | Até o bimestre | | | |
|--|---|---|------------------------------|---------------------------|--|--|
| Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias realizadas (III) Despesas Previdenciárias liquidadas (IV) Resultado Previdenciário (III-IV) | | 28.793.631,2 98.19 25.942.495,6 125.11 2.851.135,6 -26.91 | | | | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | | | |
| Resultado Nominal Resultado Primário | -77.159.310,4 -80.349.125,0 | -242.049.118,6 -65.138.780,6 | | 313,7% 81,1% | | |
| MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o bimestre | Pagamento até o bimestre | Saldo a pagar | | |
| POR PODER RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo | 35.248.494,2 317.976,9 | 2.926,0 0,0 | | 31.260.185,9 317.787,2 | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo | 0,0 204.478,3 | 0,0 71,3 | | 0,0 714.215,2 | | |
| TOTAL | 35.770.949,4 | 2.997,3 | 4.189.979,0 | 32.292.188,3 | | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado | | s Constitucionais | | | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | até o bimestre 128.938.621,2 | %Mínimo Aplica 25% | ar Exerc %Aplic | ado até bimestre 25.3% | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental | 143,227,151,3 | 60% | | 66,2% | | |
| Minimo Anual de 60% do Fundicio na Remuneração dos Professores do Ensiño Fundamental | | | | 00,210 | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Saldo a Reali Até o Birnestre | | | Realizar | | |
| Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida | | | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício | | |
| Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | | | | | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor A | purado imestre | Saldo a | Realizar | | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | Alego | imesire | | | | |
| | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | %Mínimo a Aplica | te Constitucional | até o bimestre | | |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 309.531.881,2 | no Exercício 15,0% | - And Colones | 58,0% | | |
| A //I | | | | | | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS | Va | alor Apurado no E | Exercício Corrente | · | | |
| Total das despesas / RCL (%) | | | 0,0% | | | |
| FONTE: Mônica de Souza Gomes Nota: Mônica de Souza Gomes Prefeito | | | | 9 | | |
| SIGFIS - Versão 2017 Contadora Geral da Trefeitura Data de Emissão: 287172017 14:51h | | | Anexo 14 | do RREO | | |

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 024/2017

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.

O Presidente da Cámara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

- Art. 1º A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes obedecerá para o encerramento do exercício financeiro de 2017, as disposições contidas neste Ato Executivo.
- Art. 2º Os procedimentos de despesas referentes ao exercício de 2017, deverá atender os seguintes prazos legais:

 I – Último dia para conclusão de processos no Setor de Licitação, com dotação do
- exercício será dia 15 de dezembro de 2017,

 II Último dia para emissão de empenho será dia 15 de dezembro de 2017,
- III Último dia para Liquidação será dia 22 de dezembro de 2017, IV Último dia para Pagamento será dia 29 de dezembro de 2017.
 Parágrafo único Apenas o Presidente da Câmara Municipal, poderá autorizar, em casos específicos de interesse da Câmara Municipal, empenho, liquidação e pagamento, em datas posteriores as previstas nos incisos anteriores.
- Art. 3º Excetuam-se aos prazos estabelecidos no artigo anterior as seguintes despesas
 - I Despesas de pessoal e encargos sociais e
 - II Cumprimento de ordem judicial.
- Art. 4º Nenhum adiantamento será concedido após o dia 1º de dezembro de 2017. exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade e desde que expressamente autorizado pelo Presidente.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

> Marcus Welber Gomes da Silva Presidente da C.M.C.G.

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1039 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede a Ordem do Mérito Dr. Sérgio Diniz ao Sr. Jorge Almeida Guimarães.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO. FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA VEREADORA JOSIANE LIMA BORGES VIANA

- Art. 1º Concede a Ordem do Mérito Dr. Sérgio Diniz ao Sr. Jorge Almeida Guimarães
 - Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Govtacazes, 22 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTFIRO

2º Vice-Presidente

JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO

ENOCK AMARAL OLIVEIRA 2º Secretário -

PORTARIA Nº 0484/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Nomear os servidores Christini Ribeiro de Oliveira Guimarães Reis, Osvaldo Ramos Vieira e Olavo Luiz Correa Ribeiro para compor a Comissão de Tomada de Contas no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sob a presidência do primeiro, para apuração de responsabilidade à cerca do processo administrativo no $^{\rm o}$

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, para conclusão dos trabalhos e apresentação dos relatórios conclusivos, a conta da data desta publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 0485/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Nomear os servidores Osvaldo Ramos Vieira, Olavo Luiz Correa Ribeiro e **Juliana Leandro Medeiros** para compor a Comissão de Sindicância Simplificada no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sob a presidência do primeiro, para apuração de responsabilidade à cerca do processo administrativo nº 0065/2017.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, para conclusão dos trabalhos e apresentação dos relatórios conclusivos, a conta da data desta publicação

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Govtacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

MARCUS WEI BER GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 0486/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Nomear os servidores Osvaldo Ramos Vieira, Wilson Souza Goncalves Filho e Marcelo Alvarenga Moço para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sob a presidência do primeiro, para atender solicitações exigidas do Processo TCE nº 217.368-5/2009.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, para conclusão dos trabalhos e apresentação dos relatórios conclusivos, a conta da data desta publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos

Campos, 182º da Cidade de Campos dos Govtacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1039 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede a Ordem do Mérito Dr. Sérgio Diniz ao Sr. Jorge Almeida

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA VEREADORA JOSIANE LIMA BORGES VIANA.

Art. 1º - Concede a Ordem do Mérito Dr. Sérgio Diniz ao Sr. Jorge Almeida Guimarães

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO

JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO 2º Vice-Presidente

- 1º Vice-Presidente – ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO 1º Secretário

ENOCK AMARAL OLIVEIRA - 2º Secretário -

ATO EXECUTIVO Nº 024/2017

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R-F-S-O-L-V-F.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes obedecerá para o encerramento do exercício financeiro de 2017, as disposições contidas neste Ato Executivo.

Art. 2º - Os procedimentos de despesas referentes ao exercício de 2017, deverá atender os seguintes prazos legais:

I - Último dia para conclusão de processos no Setor de Licitação, com dotação do exercício será dia 15 de dezembro de 2017,

II – Último dia para emissão de empenho será dia 15 de dezembro de 2017,
III – Último dia para Liquidação será dia 22 de dezembro de 2017,
IV – Último dia para Pagamento será dia 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo único – Apenas o Presidente da Câmara Municipal, poderá autorizar, em casos específicos de interesse da Câmara Municipal, empenho, liquidação e pagamento, em datas posteriores as previstas nos incisos anteriores.

Art. 3º - Excetuam-se aos prazos estabelecidos no artigo anterior as seguintes despesas

- Despesas de pessoal e encargos sociais e

II - Cumprimento de ordem judicial

Art. 4º - Nenhum adiantamento será concedido após o dia 1º de dezembro de 2017, exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade e desde que expressamente autorizado pelo Presidente

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

> Marcus Welber Gomes da Silva Presidente da C.M.C.G



SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superinten Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br E-mail - ouvidoria@campos.ri.gov.bi Telefones: (22) 981750969 / 981751431

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão

sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal N° 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ